

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de setembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1909001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 19 de setembro de 2022.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 3
FLS.	02
RUB.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cantanhede - MA, 19 de setembro de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, de acordo com as informações contidas no Projeto Básico em Anexo.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO
- SEDE

Finalidade: o presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo, da construção da ponte - Rua do Campinho - Cantanhede – MA.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	05
RUB.	

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO.....	4
EXECUÇÃO DA OBRA.....	4
FISCALIZAÇÃO	4
MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5
INSTALAÇÕES DA OBRA	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
EQUIPAMENTOS	6
SERVIÇOS DE RETIRADAS	7
FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS).....	7
PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M).....	8
SERVIÇOS FINAIS	8
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE	9
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	9
MATERIAIS.....	9

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo das empresas contratadas/empreiteiras, após os processos licitatórios, que deverão providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica das Obras junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e dos contratos de prestação dos serviços que serão celebrados entre as Empreiteiras e o Ente Federado (contratante). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos,

cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:

ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre

– Procedimento;

ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;

ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas –

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes da instalação da ponte, será necessária a instalação de um canteiro de obras, respeitando as condições de projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo um barracão de obras de médio porte e outras instalações conforme necessário, deverá ser feita a instalação elétrica provisória para uso de equipamentos.

O material resultante deverá ser retirado da área para que seja colocada a placa com dimensões 2,00 x 3,00m, indicativa da obra em local visível. A obra deverá ser executada e vistoriada por profissional habilitado pelo CREA-MA.

EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para a montagem da ponte tendo como mínimo os seguintes equipamentos:

- Bate – Estaca por gravidade;
- Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica;

SERVIÇOS DE RETIRADAS

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de martelotes e compressor, após marcação da superfície. Deverá ser retiradas todas as madeiras existentes. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)

Deverá ser executada a escavação mecanizada até a cota definida em projeto para que seja executado as alas e blocos. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Todo a vala deverá ser escavada mecanizada obedecendo as dimensões estabelecidas. Parte do material escavado deverá ser reutilizado para aterro. No fundo das valas deverá ser aplicado um lastro de concreto para proteger a armadura do contato direto com o solo.

O concreto deverá ser confeccionado em betoneira nas proporções de 1:1,3:1,7 (cimento, areia e brita 01), e deverá ser lançado e adensado de modo que não haja segregação dos agregados.

Na fundação deverá ser utilizado estacas em trilhos metálicos do tipo TR – 68, conforme especificado em projeto. As mesmas deverão ser cravadas por meio de equipamento bate-estaca até a cota pré-estabelecida, ou solo firme (lajeiro existente na geologia local).

As cabeceiras da ponte deverão ser em parede de concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5 mm, conforme especificações em projeto. Esta deverá está apoiada sobre um bloco/sapata corrida em concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5mm com altura de 30,00 cm, seguindo as especificações do projeto.

Os pilares centrais serão distribuídos em 03 fileiras de 04 trilhos TR-68 duplo, com o intuito de aumentar a espessura e resistir à flambagem.

PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)

As longarinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com dimensões de acordo com o Projeto Executivo. Pode haver, quando necessário, travamentos na alma e reforço na mesa inferior. Na mesa superior das longarinas serão fixados através de solda em arame tubular (MIG) os conectores de cisalhamento em Perfil U 102 x 8,00 mm laminado de 130 mm.

As transversinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com comprimento de acordo com o projeto. Os contraventos serão executados em perfis de trilhos TR-68.

Na lateral do passeio deverá ser instalado barras chatas com dimensões variadas e tubo de aço, como guarda-corpo. As estruturas metálicas serão devidamente jateadas ao metal quase branco, grau de preparação SA 2.1/2 com utilização de granas de aço, e posteriormente receberão pintura em epóxi de fundo e esmalte fosco em estruturas metálicas com duas demãos (fundo e acabamento) de 240 micras de espessuras total.

A união entre as longarinas, transversinas e demais itens que compõe a ponte serão realizados através de ligações parafusadas de alta resistência do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-307 para as ligações secundárias. SOLDAS: As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação. Para chapas < 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa). Para chapas $\geq$ 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa - 1,50 mm). Soldas: eletrodos AWS E70XX. TABULEIRO: Sobre as longarinas serão instaladas as chapas de aço TR - 68. GUARDA CORPO: Nas laterais da via serão instalados Guarda Corpos com dimensões conforme Projeto básico.

SERVIÇOS FINAIS

A construção deverá ser entregue em perfeito estado e em condições ideais de acabamento, livre de resquícios de entulhos ou sujeiras que porventura possam comprometer o desempenho estético do resultado final.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente memorial e Normas da ABNT.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger a cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT, e dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente memorial.

As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da fiscalização.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício.

A contratada será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

A contratada deverá fornecer, entre outros, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados: capacetes de segurança, botas de borracha e sapatos apropriados, máscaras para trabalho de pintura, máscaras e óculos de segurança para solda, luvas de lonas plastificadas ou de Neoprene para o manuseio de solventes, impermeabilizantes e outros materiais corrosivos, luvas de borracha para trabalho em circuitos e equipamentos elétricos, cintos de segurança etc.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do

CANTANHÉDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	12
RUB.	

presente memorial, as normas da ABNT, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

NOTA: Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá à mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da contratada, se solicitado pela fiscalização da contratante.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	909001 /2022
FLS.	73
RUB.	5

Cantanhede, agosto de 2022.


Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Márcio Araújo Costa
Engenheiro Civil
CREA: ° 11305-DMA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,41 %
2	EQUIPAMENTOS	1,00 %
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	0,90 %
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	32,53 %
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	53,12 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,04 %
		105,34
		193.707,63
		59.949,48
		253.657,11

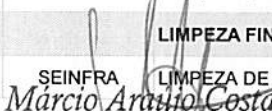
Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL.CREA - MA N.º 1115507621MA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31.487,33	12,41 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6	547,73	717,25	4.303,50	1,70 %
1.2	CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1	5.172,43	6.773,29	6.773,29	2,67 %
1.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	116,58	152,66	12.212,80	4,81 %
1.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50	54,14	70,89	3.544,50	1,40 %
1.5	5088	ORSE	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9	190,64	249,64	2.246,76	0,89 %
1.6	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10	8,54	11,18	111,80	0,04 %
1.7	11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1	1.752,34	2.294,68	2.294,68	0,90 %
2			EQUIPAMENTOS					2.536,50	1,00 %
2.1	102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA , PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30	64,57	84,55	2.536,50	1,00 %
3			SERVIÇOS DE RETIRADAS					2.274,88	0,90 %
3.1	9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	19,2	77,22	101,11	1.941,31	0,77 %

3.2	72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	45,2	5,64	7,38	333,57	0,13 %
4			FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)					82.517,07	32,53 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6	64,36	84,27	471,91	0,19 %
4.2	2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122	390,61	511,50	62.403,00	24,60 %
4.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13	16,91	22,14	287,82	0,11 %
4.4	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568	10,86	14,22	8.076,96	3,18 %
4.5	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2	590,09	772,72	9.427,18	3,72 %
4.6	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21	34,37	45,00	945,00	0,37 %
4.7	94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	10,5	65,84	86,21	905,20	0,36 %
5			PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)					134.735,99	53,12 %
5.1	00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M²	45,2	2.038,89	2.669,92	120.680,38	47,58 %
5.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	22,6	474,94	621,93	14.055,61	5,54 %
6			LIMPEZA FINAL DA OBRA					105,34	0,04 %
6.1	C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	M	11,5	7,00	9,16	105,34	0,04 %


Marcio Araújo Costa
 ENGº CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75
 MARCIO ARAUJO COSTA
 ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

193.707,63
 59.949,48
 253.657,11

PROC. 1909001/2023
 FLS. 16
 RUB. 4
 CANTANHEDEMA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,0	= 2X 3
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,0	= 01 mês
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0	= EQUIPE DE CONSTRUÇÃO
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50,0	= 10 X 5
1.5	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9,0	= ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
1.6	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10,0	= 5 X 2
1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1,0	= PARA LIGAR EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OUTROS.
2	EQUIPAMENTOS			
2.1	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30,0	= ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA CABECEIRAS
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS			
3.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	19,2	= ESP. X COMP. ALT. (0,40 X 2 X 3) 4 PAREDES DE CABECEIRAS (0,40 X 4 X 3) 2 LADOS
3.2	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	45,2	= 11,30 X 4
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6	= (5,00+1,00+1,00) X 2,00 X 0,40
4.2	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122,0	= 4,00 x 4,00 + 4,00 x 7,50 x 3,00 + 4,00 x 4,00
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13,0	= 6,50 x 2,00
4.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568,0	= 568,00 m x 1,00 kg/m
4.5	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2	= ESP. X COMP. ALT. (0,20 X 6,50 X 3,50) x 2,00 - PAREDES DE CABECEIRAS (1,00 x 0,23 x 6,50) x 2,00 - sapata corrida
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21,0	= 6,50 x 3,50
4.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	10,5	= aterro mecanizado para regularização de cabeceira
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)			
5.1	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M²	45,2	= 11,30 X 4
5.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	22,6	= 11,30 X 2
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
6.1	LIMPEZA DE PONTE	M	11,5	= COMPRIMENTO DA PONTE

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Composições Analíticas com Preço Unitário - Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Mês	1,0000000	5.172,43	5.172,43	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.172,43	5.172,43	
				MO sem LS =>	2.253,90	LS =>	2.544,65	MO com LS =>	4.798,55
				Valor do BDI =>	1.600,86	Valor com BDI =>		6.773,29	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2.038,89	2.038,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,27	16,27	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,34	21,34	
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,20	21,20	
Composição Auxiliar	3009098	SICRO3	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO PARA QUALQUER PERFIL DE TRILHO, COMPRIMENTO DE 12 M, EM ESTALEIRO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO LONGOSOLDADO		un	1,0000000	258,16	258,16	
Insumo	00044495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Material	UN	1,0000000	26,35	26,35	
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,5000000	35,75	17,87	
Insumo	M2204	SICRO3	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M	Material	t	0,1400000	11.983,60	1.677,70	
				MO sem LS =>	27,24	LS =>	30,75	MO com LS =>	57,99
				Valor do BDI =>	631,03	Valor com BDI =>		2.669,92	

Composições Auxiliares

Total sem BDI	193.707,63
Total do BDI	59.949,48
Total Geral	253.657,11

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG. CIVIL PISCAL CREA - MA Nº 111550221MA
Marcio Araujo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	45,2	2.669,92	120.680,38	47,58	47,58
2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO		m	122,0	511,50	62.403,00	24,60	72,18
99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	22,6	621,93	14.055,61	5,54	77,72
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0	152,66	12.212,80	4,81	82,53
100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	12,2	772,72	9.427,18	3,72	86,25
100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	568,0	14,22	8.076,96	3,18	89,43
CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Mês	1,0	6.773,29	6.773,29	2,67	92,10
51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	717,25	4.303,50	1,70	93,80
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	50,0	70,89	3.544,50	1,40	95,20

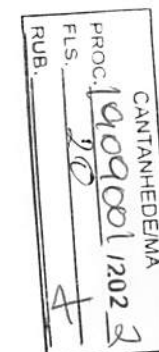
102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA , PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 350 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0	84,55	2.536,50	1,00	96,20
11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	2.294,68	2.294,68	0,90	97,10
5088	ORSE	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	9,0	249,64	2.246,76	0,89	97,99
9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	Demolições / Remoções	m³	19,2	101,11	1.941,31	0,77	98,75
100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	21,0	45,00	945,00	0,37	99,13
94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	10,5	86,21	905,20	0,36	99,48
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	5,6	84,27	471,91	0,19	99,67
72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	45,2	7,38	333,57	0,13	99,80
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	13,0	22,14	287,82	0,11	99,91
97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	10,0	11,18	111,80	0,04	99,96
C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	RODOVIÁRIA	M	11,5	9,16	105,34	0,04	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

193.707,63
59.949,48
253.657,11

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL/CREA - MA N.º 1115507621MA

Márcio Araújo Costa
ENG.º CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75



Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		31.487,33	31.487,33					
2	EQUIPAMENTOS	100,00%	100,00%					
		2.536,50	2.536,50					
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	100,00%	50,00%	50,00%				
		2.274,88	1.137,44	1.137,44				
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%		
		82.517,07		24.755,12	24.755,12	33.006,83		
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
		134.735,99				40.420,80	40.420,80	53.894,40
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%						100,00%
		105,34						105,34
Porcentagem			13,86%	10,21%	9,76%	28,95%	15,94%	21,29%
Custo			35.161,27	25.892,56	24.755,12	73.427,63	40.420,80	53.999,74
Porcentagem Acumulado			13,86%	24,07%	33,83%	62,78%	78,71%	100,00%
Custo Acumulado			35.161,27	61.053,83	85.808,95	159.236,57	199.657,37	253.657,11

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL/CREA - MA N.º 1113507821MA

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,52	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	2,32	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 30,95%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC, S, G, R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA

CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA

ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodovias e ferroviárias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

PROC. 909001202-2
FLS. 22
RUB. 4
CANTANHEDE/MA

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

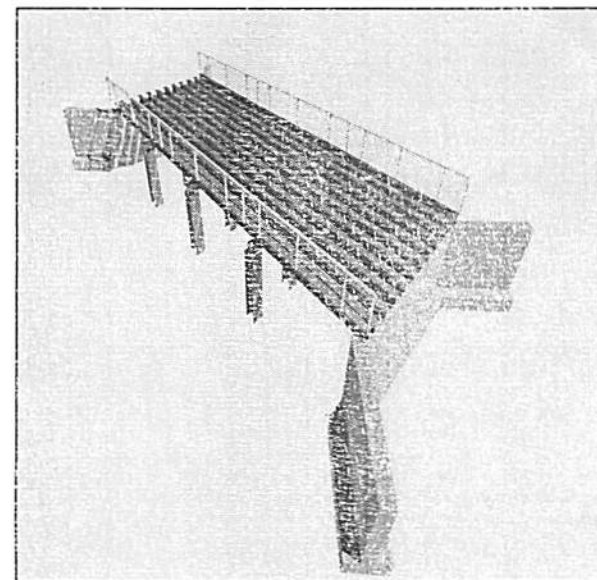
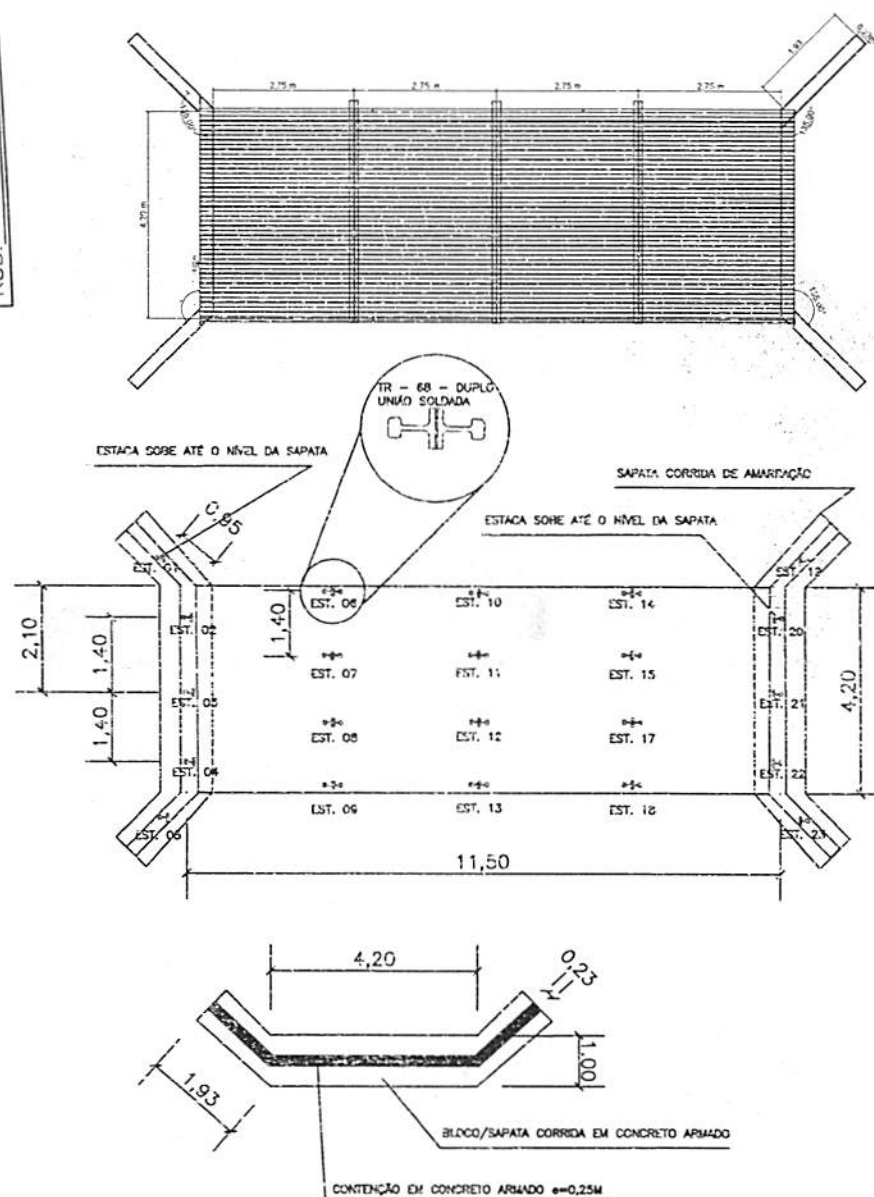
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	23
RUB.	

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	3,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

CANTANHEDEMA
 PROC. 1909001/2022
 FLS. 24
 RUB.



Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO
 DETALHAMENTO

LOCAL:

RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:
 1/100

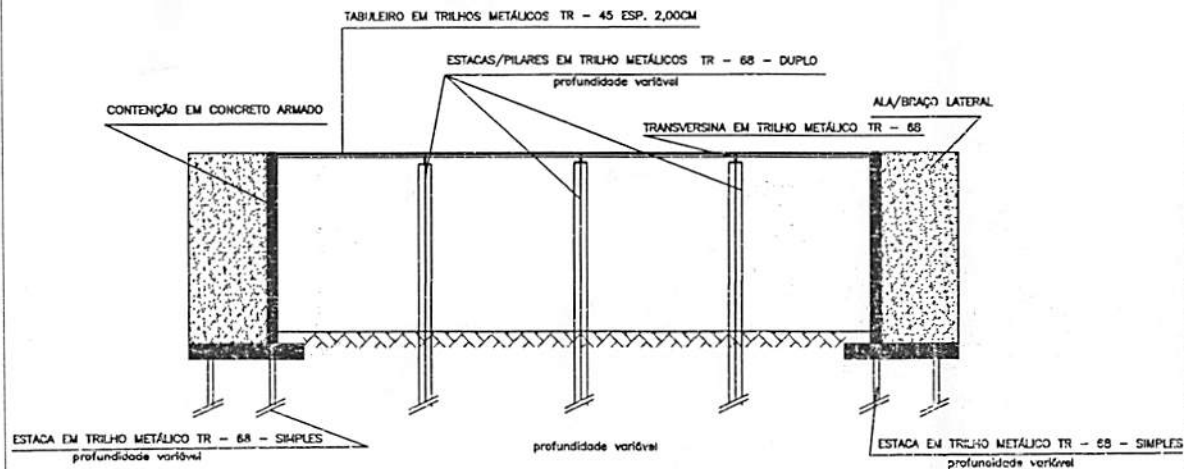
DATA:
 16/03/2022

PRANCHA:

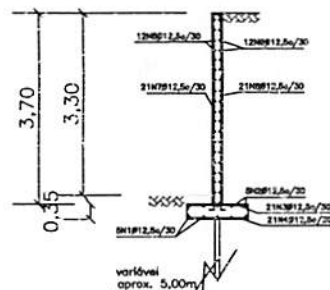
1/2



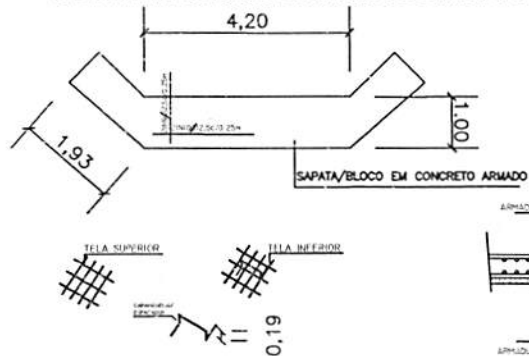
DETALHE - PERFIL LONGITUDINAL DA PONTE



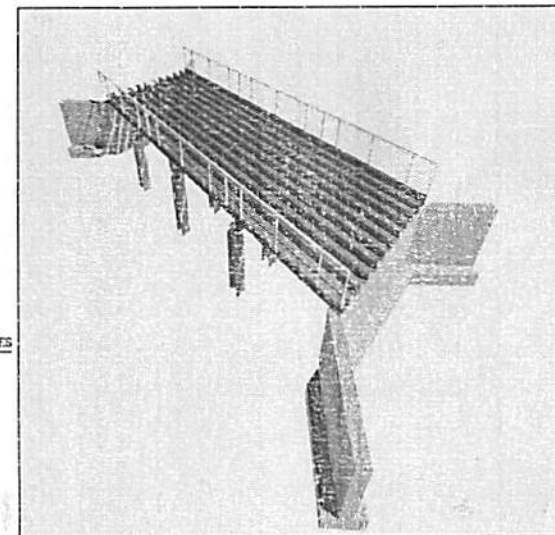
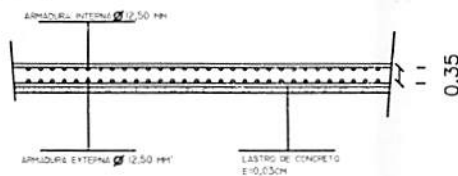
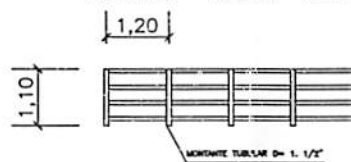
DETALHE CABECEIRA/CONTENÇÃO



DETALHE BLOCO/SAPATA CORRIDA



DETALHE - GUARDA - CORPO



QUANTIDADE DE AÇO			
AÇO	COMPIMENTO (KG)	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
CA-20 Ø12,5	567,32	567,29	567,32
TOTAL (KG)			567,32

Márcio Araújo Costa
ENGE. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO
DETALHAMENTO

LOCAL:

RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:
1/100

DATA:
AGO/2022

PRANCHA:

2/2



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PRANCHA:

2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220562827

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1909001/2022	INICIAL
FLS. 26	
RUB. 1	

1. Responsável Técnico

MARCIO ARAUJO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115507621

Registro: 1115507621MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

PRAÇA praça Paulo Rodrigues

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

Nº:

CEP: **65465000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua do Campinho

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Data de Início: **03/10/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **01**

CEP: **65465000**

Previsão de término: **31/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.635033, -44.386295**

CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

Quantidade

Unidade

48,30

m²

1,00

un

Quantidade

Unidade

48,30

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE TRILHO METÁLICO COM UMA ÁREA CONTRUÍDA DE 48,30 M².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Márcio Araújo Costa
ENGE. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA

CPF: 029.571.973-75

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO ARAUJO COSTA - CPF: 029.571.973-75

Local

data

Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304115226**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CBc6Z
 Impresso em: 31/08/2022 às 09:30:33 por: , ip: 138.97.234.216

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	27
RUB.	

Cantanhede - MA, 20 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, no valor estimado de R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, para a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico pode ser realizado na dotação:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
VALOR: R\$ 253.657,11
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,


ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2022.

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



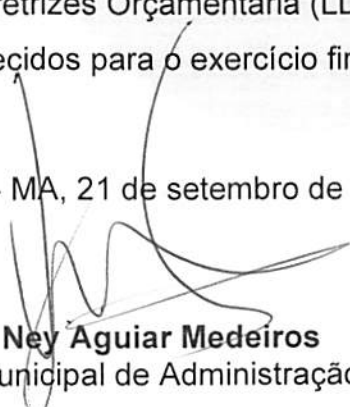
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	30
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

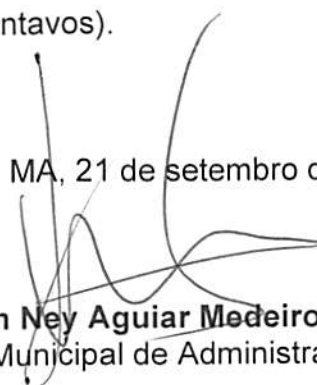
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribuiu-se um custo estimado de R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Cantanhede - MA, 21 de setembro de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 27 de setembro de 2022.

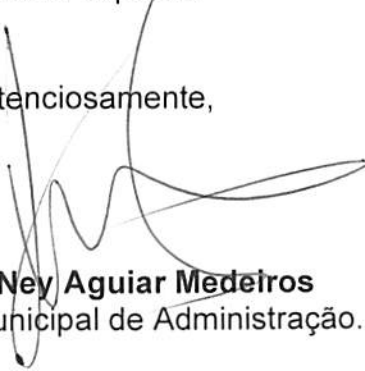
Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,



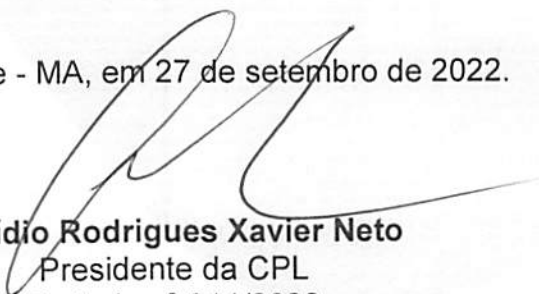
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1909001/2022, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 011 de 06 de janeiro de 2022.

Cantanhede - MA, em 27 de setembro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pronunciado: 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	34
RUB.	

Portaria Nº 011/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Luciany Sousa Penha	819.484.503-30	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 003/2022

Portaria Nº 003 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 190 de 22 de Julho de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004/2022

Portaria Nº 004 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 196 de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 005/2022

Portaria Nº 005 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 197 de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 006/2022

Portaria Nº 006 de 05 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Cantanhede, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Designar AUJANETE BATISTA DE SOUSA para compor a Comissão da TCE formada pelos servidores nomeados na Portaria nº 202 de 19 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Nomear ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA presidente da Comissão da TCE, em substituição a RILKE MEDEIROS AGUIAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, Maranhão, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARTINHO DO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 010/2022

Portaria Nº 010/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	36
RUB.	J

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT070122 de 7 de Janeiro de 2022

comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.
Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio
Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 011/2022

Portaria Nº 011/2022, de 06 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

Emidio Rodrigues Xavier Neto, CPF 032.856.963-11, Vínculo Comissionado, Cargo Pregoeiro.
Thiago Augusto Silva Reis, CPF 610.577.773-66, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio
Luciany Sousa Penha, CPF 819.484.503-30, Vínculo Efetivo, Cargo Equipe de Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede-MA, 06 de Janeiro de 2022.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO**

participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTINHEIRA
PROC. 1909001/2022
FLS. 37
RUB. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.
Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1909001/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através do projeto básico e planilhas orçamentárias, portanto, estima-se o valor de R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

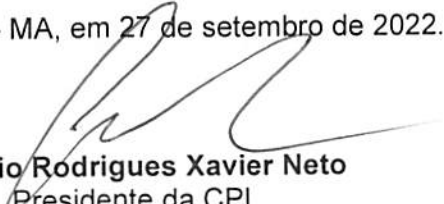
ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cantanhede - MA, em 27 de setembro de 2022.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta Por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA. Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na <i>Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.</i> DATA: XX/XX/2022 (Abertura da Sessão) HORA: XX:XXhs (XXXXX) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na <i>Praça Paulo Rodrigues, 01</i> , CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br , podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br .	

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **Prefeitura Municipal de Cantanhede**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. **XXX/XXXX de 06 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **XX de XXXX de XXX**, às **XXh:XXmin**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro** – Cantanhede/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1909001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

3.4.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos de identificação com foto do representante e dos sócios.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Cantanhede-MA.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**

f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

f) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico

Item 4.2 – Estaca trilho tr 68 – Fornecimento e Cravação – Parcela mínima 45% = 54,9m

Item 5.1 – Estrutura para ponte com estacas de trilho tr 68 – Parcela mínima 45% = 20,34m

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica obrigada a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
- b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.
- c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;
- e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);
- f) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- h) Composição de Preços Unitários.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra “d” do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1
INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Engenharia, das 08 às 12 horas (horário local).

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

XXXXXXXXXX/MA, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela elaboração do edital

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias , a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Cantanhede/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Setor de Engenharia Municipal
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

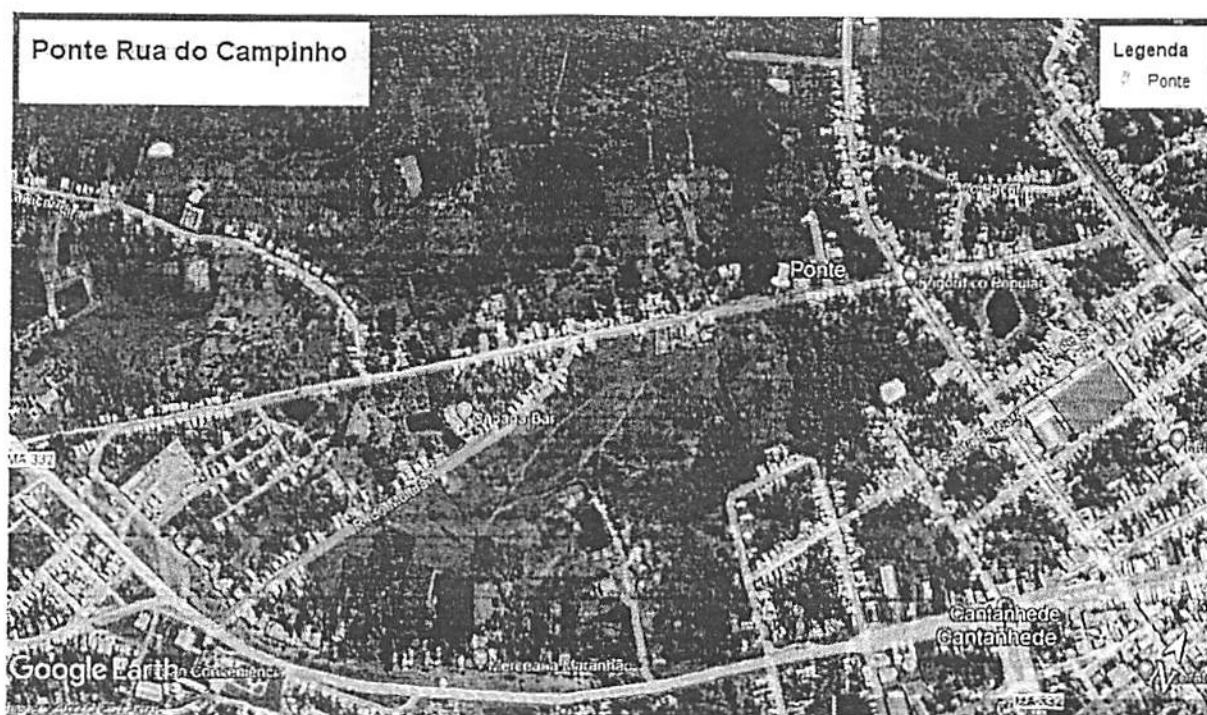
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO
- SEDE

<i>Dados da Obra</i>	
<i>Objeto/ obra</i>	<i>Obra: Ponte De Trilho - Rua Do Campinho - Sede</i>
<i>Local/ implantação</i>	<i>Rua do Campinho - Centro</i>
<i>Proponente/ proprietário</i>	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>
<i>Coordenadas Geográfica</i>	<i>Lat. 3°38'4.82"S / Long. 44°23'10.05"</i>



Finalidade: o presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo, da construção da ponte - Rua do Campinho - Cantanhede – MA.

SUMÁRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	67
RUB.	4

MEMORIAL DESCRITIVO.....	4
EXECUÇÃO DA OBRA.....	4
FISCALIZAÇÃO	4
MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5
INSTALAÇÕES DA OBRA	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
SERVIÇOS PRELIMINARES	6
EQUIPAMENTOS	6
SERVIÇOS DE RETIRADAS	7
FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	7
PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M).....	8
SERVIÇOS FINAIS	8
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE	9
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	9
MATERIAIS.....	9

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo das empresas contratadas/empreiteiras, após os processos licitatórios, que deverão providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica das Obras junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e dos contratos de prestação dos serviços que serão celebrados entre as Empreiteiras e o Ente Federado (contratante). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos,

cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:

ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre

– Procedimento;

ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para

Concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;

ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas –

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes da instalação da ponte, será necessária a instalação de um canteiro de obras, respeitando as condições de projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo um barracão de obras de médio porte e outras instalações conforme necessário, deverá ser feita a instalação elétrica provisória para uso de equipamentos.

O material resultante deverá ser retirado da área para que seja colocada a placa com dimensões 2,00 x 3,00m, indicativa da obra em local visível. A obra deverá ser executada e vistoriada por profissional habilitado pelo CREA-MA.

EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para à montagem da ponte tendo como mínimo os seguintes equipamentos:

- Bate – Estaca por gravidade;
- Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica;

SERVIÇOS DE RETIRADAS

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de martelos e compressor, após marcação da superfície. Deverá ser retiradas todas as madeiras existentes. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)

Deverá ser executada a escavação mecanizada até a cota definida em projeto para que seja executado as alas e blocos. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Todo a vala deverá ser escavada mecanizada obedecendo as dimensões estabelecidas. Parte do material escavado deverá ser reutilizado para aterro. No fundo das valas deverá ser aplicado um lastro de concreto para proteger a armadura do contato direto com o solo.

O concreto deverá ser confeccionado em betoneira nas proporções de 1:1,3:1,7 (cimento, areia e brita 01), e deverá ser lançado e adensado de modo que não haja segregação dos agregados.

Na fundação deverá ser utilizado estacas em trilhos metálicos do tipo TR - 68, conforme especificado em projeto. As mesmas deverão ser cravadas por meio de equipamento bate-estaca até a cota pré-estabelecida, ou solo firme (lajeiro existente na geologia local).

As cabeceiras da ponte deverão ser em parede de concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5 mm, conforme especificações em projeto. Esta deverá está apoiada sobre um bloco/sapata corrida em concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5mm com altura de 30,00 cm, seguindo as especificações do projeto.

Os pilares centrais serão distribuídos em 03 fileiras de 04 trilhos TR-68 duplo, com o intuito de aumentar a espessura e resistir à flambagem.

PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)

As longarinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com dimensões de acordo com o Projeto Executivo. Pode haver, quando necessário, travamentos na alma e reforço na mesa inferior. Na mesa superior das longarinas serão fixados através de solda em arame tubular (MIG) os conectores de cisalhamento em Perfil U 102 x 8,00 mm laminado de 130 mm.

As transversinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com comprimento de acordo com o projeto. Os contraventos serão executados em perfis de trilhos TR-68.

Na lateral do passeio deverá ser instalado barras chatas com dimensões variadas e tubo de aço, como guarda-corpo. As estruturas metálicas serão devidamente jateadas ao metal quase branco, grau de preparação SA 2.1/2 com utilização de granas de aço, e posteriormente receberão pintura em epóxi de fundo e esmalte fosco em estruturas metálicas com duas demãos (fundo e acabamento) de 240 micras de espessuras total.

A união entre as longarinas, transversinas e demais itens que compõe a ponte serão realizados através de ligações parafusadas de alta resistência do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-307 para as ligações secundárias. SOLDAS: As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação. Para chapas < 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa). Para chapas $\geq 6,35$ mm, utilizar (espessura da chapa - 1,50 mm). Soldas: eletrodos AWS E70XX. TABULEIRO: Sobre as longarinas serão instaladas as chapas de aço TR - 68. GUARDA CORPO: Nas laterais da via serão instalados Guarda Corpos com dimensões conforme Projeto básico.

SERVIÇOS FINAIS

A construção deverá ser entregue em perfeito estado e em condições ideais de acabamento, livre de resquícios de entulhos ou sujeiras que porventura possam comprometer o desempenho estético do resultado final.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente memorial e Normas da ABNT.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger a cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT, e dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente memorial.

As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da fiscalização.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício.

A contratada será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

A contratada deverá fornecer, entre outros, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados: capacetes de segurança, botas de borracha e sapatos apropriados, máscaras para trabalho de pintura, máscaras e óculos de segurança para solda, luvas de lonas plastificadas ou de Neoprene para o manuseio de solventes, impermeabilizantes e outros materiais corrosivos, luvas de borracha para trabalho em circuitos e equipamentos elétricos, cintos de segurança etc.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	74
RUB.	

presente memorial, as normas da ABNT, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

NOTA: Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá à mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da contratada, se solicitado pela fiscalização da contratante.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909009 12022
FLS.	75
RUB.	

Cantanhede, agosto de 2022.


Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Márcio Araújo Costa
Engenheiro Civil
CREA: ° 11305-DMA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.487,33	12,41 %
2	EQUIPAMENTOS	2.536,50	1,00 %
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	2.274,88	0,90 %
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	82.517,07	32,53 %
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	134.735,99	53,12 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	105,34	0,04 %
		Total sem BDI	193.707,63
		Total do BDI	59.949,48
		Total Geral	253.657,11

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA/ 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL-CREA - MA N.º 1115507621MA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Orçamento Sintético

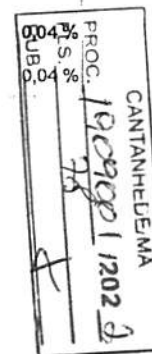
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31.487,33	12,41 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6	547,73	717,25	4.303,50	1,70 %
1.2	CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1	5.172,43	6.773,29	6.773,29	2,67 %
1.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	116,58	152,66	12.212,80	4,81 %
1.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50	54,14	70,89	3.544,50	1,40 %
1.5	5088	ORSE	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9	190,64	249,64	2.246,76	0,89 %
1.6	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10	8,54	11,18	111,80	0,04 %
1.7	11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1	1.752,34	2.294,68	2.294,68	0,90 %
2			EQUIPAMENTOS					2.536,50	1,00 %
2.1	102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA , PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30	64,57	84,55	2.536,50	1,00 %
3			SERVIÇOS DE RETIRADAS					2.274,88	0,90 %
3.1	9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	19,2	77,22	101,11	1.941,31	0,77 %

3.2	72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	45,2	5,64	7,38	333,57	0,13 %
4			FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)					82.517,07	32,53 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6	64,36	84,27	471,91	0,19 %
4.2	2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122	390,61	511,50	62.403,00	24,60 %
4.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13	16,91	22,14	287,82	0,11 %
4.4	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568	10,86	14,22	8.076,96	3,18 %
4.5	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2	590,09	772,72	9.427,18	3,72 %
4.6	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21	34,37	45,00	945,00	0,37 %
4.7	94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	10,5	65,84	86,21	905,20	0,36 %
5			PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)					134.735,99	53,12 %
5.1	00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M²	45,2	2.038,89	2.669,92	120.680,38	47,58 %
5.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	22,6	474,94	621,93	14.055,61	5,54 %
6			LIMPEZA FINAL DA OBRA					105,34	0,04 %
6.1	C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	M	11,5	7,00	9,16	105,34	0,04 %


Marcio Araujo Costa
 ENGº CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75
 MARCIO ARAUJO COSTA
 ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

193.707,63
 59.949,48
 253.657,11



Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,0 = 2X 3
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,0 = 01 mês
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0 = EQUIPE DE CONSTRUÇÃO
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50,0 = 10 X 5
1.5	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9,0 = ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
1.6	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10,0 = 5 X 2
1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1,0 = PARA LIGAR EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OUTROS.
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30,0 = ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA CABECEIRAS
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS		
3.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	19,2 = ESP. X COMP. ALT. (0,40 X 2 X 3) 4 PAREDES DE CABECEIRAS (0,40 X 4 X 3) 2 LADOS
3.2	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m³	45,2 = 11,30 X 4
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6 = (5,00+1,00+1,00) X 2,00 X 0,40
4.2	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122,0 = 4,00 x 4,00 + 4,00 x 7,50 x 3,00 + 4,00 x 4,00
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13,0 = 6,50 x 2,00
4.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568,0 = 568,00 m x 1,00 kg/m
4.5	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2 = ESP. X COMP. ALT. (0,20 X 6,50 X 3,50) x 2,00 - PAREDES DE CABECEIRAS (1,00 x 0,23 x 6,50) x 2,00 - sapata corrida
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21,0 = 6,50 x 3,50
4.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,6 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	10,5 = aterro mecanizado para regularização de cabeceira
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)		
5.1	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRILHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M²	45,2 = 11,30 X 4
5.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X3,0MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	22,6 = 11,30 X 2
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
6.1	LIMPEZA DE PONTE	M	11,5 = COMPRIMENTO DA PONTE

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL-CREA - MA N.º 1115507621MA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Composições Analíticas com Preço Unitário - Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Mês	1,0000000	5.172,43	5.172,43
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	ME6	1,0000000	5.172,43	5.172,43
				MO sem LS =>		2.253,90	LS =>	2.544,85
				Valor do BDI =>		1.600,88	MO com LS =>	4.708,55
							Valor com BDI =>	6.773,20
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRILHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2.038,89	2.038,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,27	16,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,34	21,34
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,20	21,20
Composição Auxiliar	3009096	SICRO3	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO PARA QUALQUER PERFIL DE TRILHO, COMPRIMENTO DE 12 M, EM ESTALEIRO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO LONGO SOLDADO		un	1,0000000	258,16	258,16
Insumo	0004495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Material	UN	1,0000000	26,35	26,35
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,6000000	35,75	17,87
Insumo	M2204	SICRO3	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M	Material	t	0,1400000	11.983,60	1.677,70
				MO sem LS =>		27,24	LS =>	30,75
				Valor do BDI =>		631,03	MO com LS =>	57,99
							Valor com BDI =>	2.569,92

Composições Auxiliares

Total sem BDI 193.707,63
Total do BDI 59.949,48
Total Geral 253.657,11

MARCIO ARANJO COSTA
ENG. CIVIL - CREA-MA Nº 111552/2014
Marcio Aranjó Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	45,2	2.669,92	120.680,38	47,58	47,58
2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO		m	122,0	511,50	62.403,00	24,60	72,18
99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	22,6	621,93	14.055,61	5,54	77,72
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0	152,66	12.212,80	4,81	82,53
100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	12,2	772,72	9.427,18	3,72	86,25
100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	568,0	14,22	8.076,96	3,18	89,43
CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Mês	1,0	6.773,29	6.773,29	2,67	92,10
51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	717,25	4.303,50	1,70	93,80
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	50,0	70,89	3.544,50	1,40	95,20

95-20
RUB.
CANTANHUEDE/MA
19/09/2022
87/004/1202-3

102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ. 100 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 300 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0	84,55	2.536,50	1,00	96,20
11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	2.294,68	2.294,68	0,90	97,10
5088	ORSE	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	9,0	249,64	2.246,76	0,89	97,99
9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	Demolições / Remoções	m³	19,2	101,11	1.941,31	0,77	98,75
100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	21,0	45,00	945,00	0,37	99,13
94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	10,5	86,21	905,20	0,36	99,48
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	5,6	84,27	471,91	0,19	99,67
72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	45,2	7,38	333,57	0,13	99,80
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	13,0	22,14	287,82	0,11	99,91
97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	10,0	11,18	111,80	0,04	99,96
C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	RODOVIÁRIA	M	11,5	9,16	105,34	0,04	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

193.707,63

59.949,48

253.657,11

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL-CREA - MA Nº 1115507621MA

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75



Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.487,33	31.487,33					
2	EQUIPAMENTOS	2.538,50	2.538,50					
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	2.274,88	1.137,44	1.137,44				
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	82.517,07		24.755,12	24.755,12	33.008,83		
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	134.738,99				40.420,80	40.420,80	53.894,40
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	105,34						105,34
	Porcentagem		13,86%	10,21%	9,76%	28,95%	16,94%	21,29%
	Custo		35.161,27	25.892,66	24.755,12	73.427,63	40.420,80	53.999,74
	Porcentagem Acumulada		13,86%	24,07%	33,83%	62,78%	78,71%	100,0%
	Custo Acumulado		35.161,27	61.053,63	85.808,95	159.236,57	199.657,37	253.657,11

MARCIO ARAUJO COSTA
 ENG. CIVIL FISCAL - CREA - MA N.º 1115007821/MA

Márcio Araújo Costa
 ENG.º CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,52	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	2,32	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00																		

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela Lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 30,95%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC, S, G, R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA

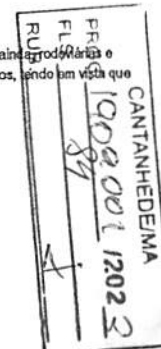
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA

ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Acórdão:

64.1, para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda rodovias e ferrovias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

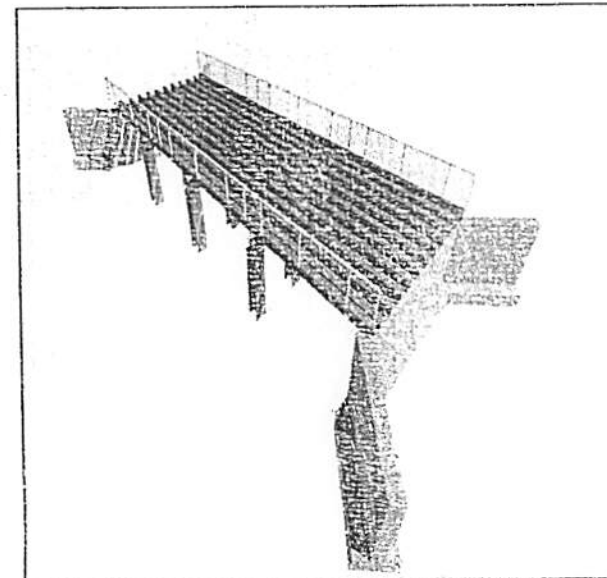
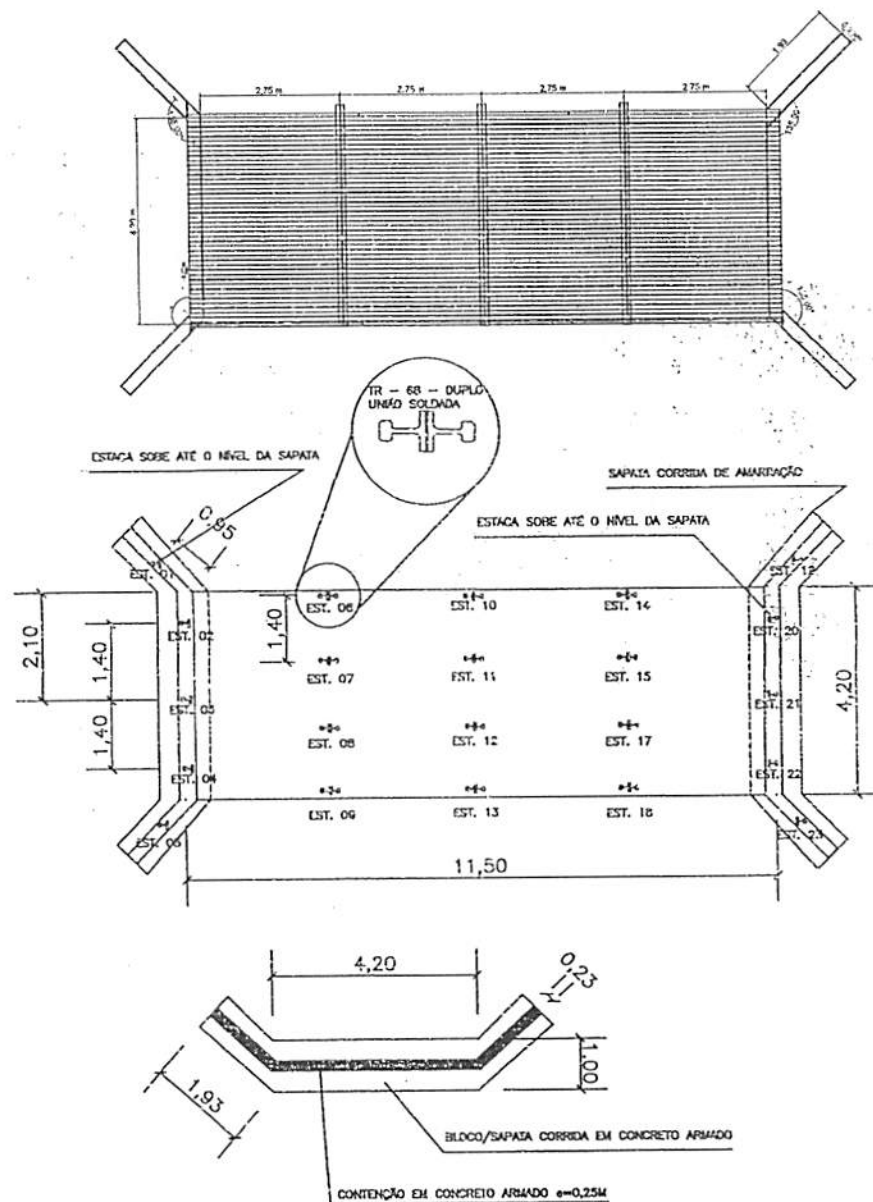


Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL (A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

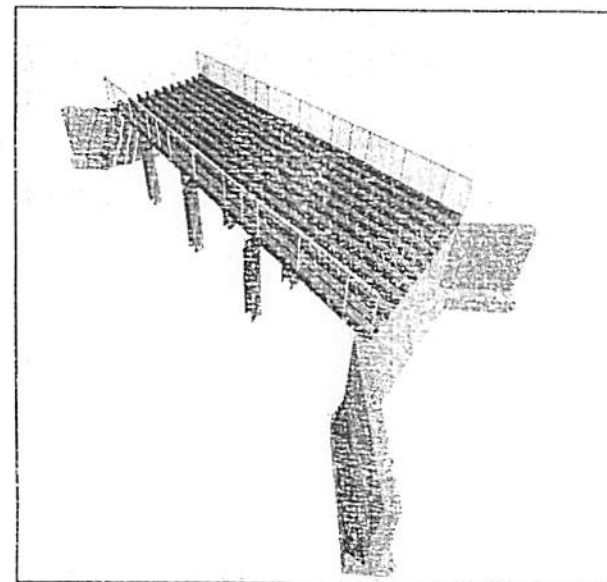
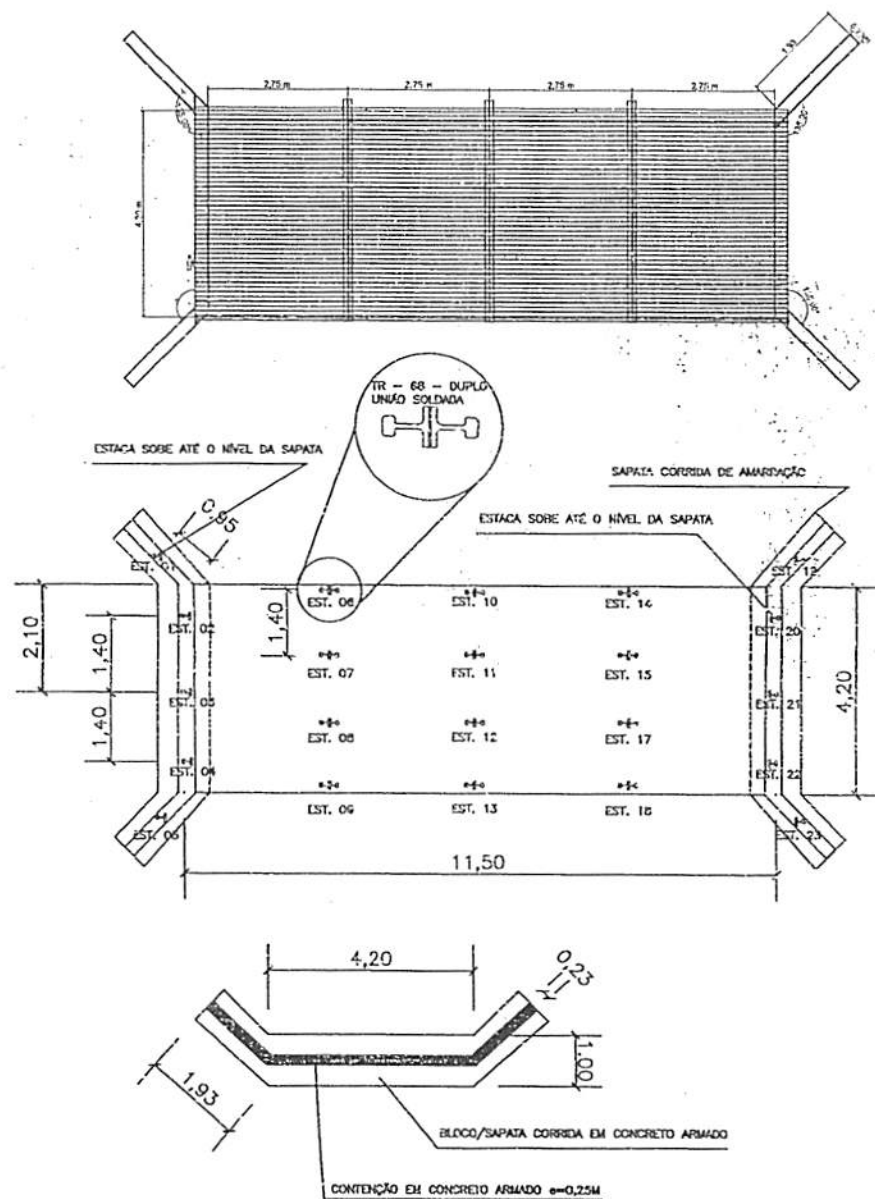

 Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75



CANTANHEDE/MA
 PROJ. 190902/2022
 FLS. 86
 RLB.

Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA/ 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE			
OBJETO:			
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO DETALHAMENTO			PRANCHA: 1/2
LOCAL:			
RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:	DATA:	
MÁRCIO ARAÚJO COSTA ENG. CIVIL - CREA-MA/ 11320 D-MA	1/100	7/03/2022	



Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO
 DETALHAMENTO

LOCAL:

RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:
 1/100

DATA:
 16/03/2022



PREFEITURA DE
 CANTANHEDE

PRANCHA:

1/2

CANTANHEDE/MA
 FOL. 1909001/2022
 RUA. A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220562827

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHE	
PROC. 1009901	INICIAL
FLS. 88	
RUB. 1	

1. Responsável Técnico

MARCIO ARAUJO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115507621

Registro: 1115507621MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

PRAÇA praça Paulo Rodrugues

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

Nº:

CEP: **65465000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua do Campinho

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Data de Início: **03/10/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

Nº: **01**

CEP: **65465000**

Previsão de término: **31/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.635033, -44.386295**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > **ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES**

35 - Elaboração de orçamento > **ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES**

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > **ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES**

Quantidade

Unidade

48,30

m²

1,00

un

Quantidade

Unidade

48,30

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE TRILHO METÁLICO COM UMA ÁREA CONTRUIDA DE 48,30 M².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Márcio Araújo Costa
ENGE. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA

CPF: 029.571.973-75

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO ARAUJO COSTA - CPF: 029.571.973-75

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304115226**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CBc6Z
Impresso em: 31/08/2022 às 09:30:33 por: , lp: 138.97.234.216

www.creania.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro
Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que
seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2306001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	101
RUB.	5

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- p) Até o 10º dia após o início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:
 - o Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Cópia do livro de registro de empregados;
- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores;
- Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados;
- Cópia do CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa da origem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	103
RUB.	8

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	104
RUB.	5

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2021
FLS.	103
RUB.	1

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909006 / 2022
FLS.	106
RUB.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
ELS.	107
RUB.	

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU
----------	------

‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	109
RUB.	

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	170
RUB.	8

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão
325/2007 - TCU – Plenário

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

**SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DÍAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	114
RUB.	8

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

**‘PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XVI**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1909001/2022

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº
XXX/XXXX**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente à Tomada de Preço em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2022.

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

**'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XVII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1909001/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2022.

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 28 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

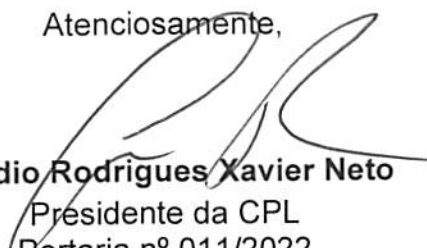
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1909001/2022, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 011/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909001/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA. A fase interna do Processo se desenvolveu regularmente através da solicitação feita através da Secretaria Municipal de Infraestrutura junta a Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos a análise jurídica.

II – ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Paragrafo 2º da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da Tomada de Preços por ser a modalidade aplicável ao caso em pauta, visto que há autorização legal prevista no art. 23, 1, "b" da Lei nº 8.666/93.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca de aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise do mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais exigências legais.

III - CONCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede/MA, 29 de setembro de 2022.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	127
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta Por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA. Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na <i>Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.</i> DATA: 24/10/2022 (Abertura da Sessão) HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na <i>Praça Paulo Rodrigues, 01</i> , CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br , podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br .	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Cantanhede**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. **011/2022 de 06 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de outubro de 2022, às 08h:00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro** – Cantanhede/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1909001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 / 202 2
FLS.	124
RUB.	

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

3.4.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos de identificação com foto do representante e dos sócios.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 – Data: XX/XX/XXXX.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 – Data: XX/XX/XXXX.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Cantanhede-MA.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**

f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

f) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico

Item 4.2 – Estaca trilho tr 68 – Fornecimento e Cravação – Parcela mínima 45% = 54,9m

Item 5.1 – Estrutura para ponte com estacas de trilho tr 68 – Parcela mínima 45% = 20,34m

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica obrigada a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
- b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.
- c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;
- e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);
- f) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- h) Composição de Preços Unitários.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inhabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	141
RUB.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Engenharia, das 08 às 12 horas (horário local).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC - Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo site oficial www.cantanhede.ma.gov.br e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição do BDI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	175
RUB.	8

Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Definitivo.

Cantanhede/MA, 04 de outubro de 2022



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela elaboração do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias , a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Cantanhede/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Setor de Engenharia Municipal
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

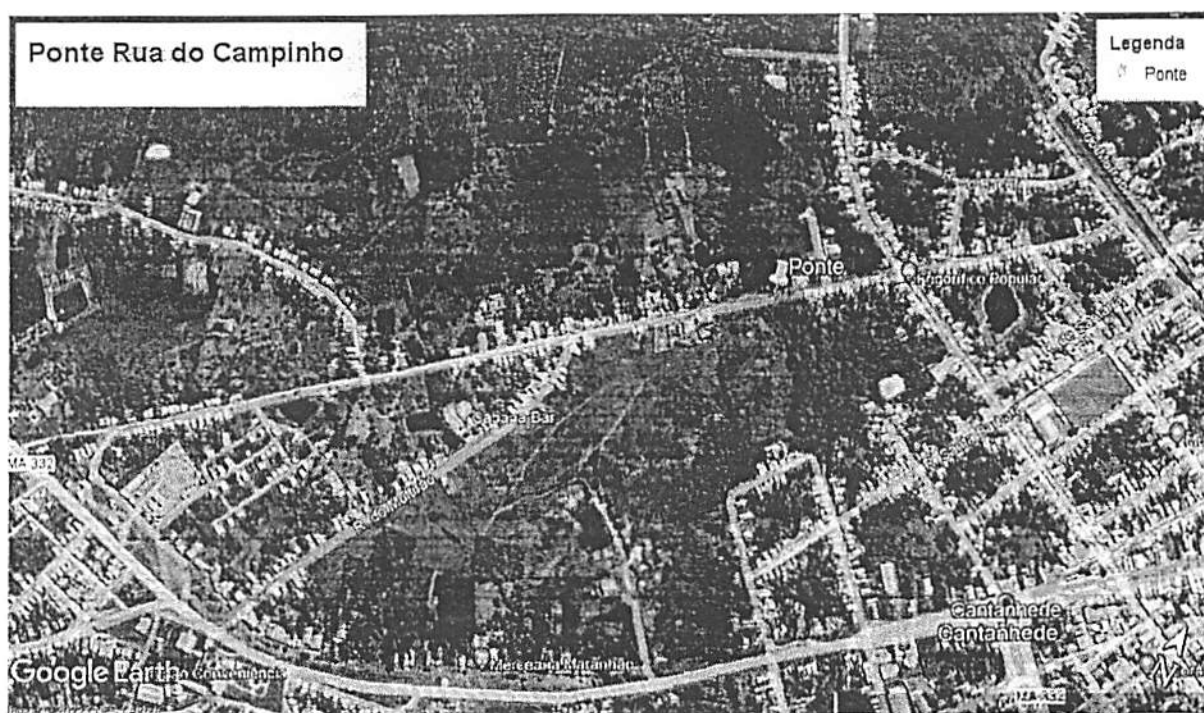
Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 253.657,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO
- SEDE

7

Dados da Obra	
Objeto/ obra	Obra: Ponte De Trilho - Rua Do Campinho - Sede
Local/ implantação	Rua do Campinho - Centro
Proponente/ proprietário	Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA
Coordenadas Geográfica	Lat. 3°38'4.82"S / Long. 44°23'10.05"



Finalidade: o presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo, da construção da ponte - Rua do Campinho - Cantanhede – MA.

[Handwritten signature]

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO.....	4
EXECUÇÃO DA OBRA.....	4
FISCALIZAÇÃO	4
MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5
INSTALAÇÕES DA OBRA.....	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
EQUIPAMENTOS	6
SERVIÇOS DE RETIRADAS	7
FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS).....	7
PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M).....	8
SERVIÇOS FINAIS	8
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE	9
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	9
MATERIAIS.....	9

X

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços ficará a cargo das empresas contratadas/empreiteiras, após os processos licitatórios, que deverão providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica das Obras junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e dos contratos de prestação dos serviços que serão celebrados entre as Empreiteiras e o Ente Federado (contratante). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos,

cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:

ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre

– Procedimento;

ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para

Concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios;

ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas –

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes da instalação da ponte, será necessária a instalação de um canteiro de obras, respeitando as condições de projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo um barracão de obras de médio porte e outras instalações conforme necessário, deverá ser feita a instalação elétrica provisória para uso de equipamentos.

O material resultante deverá ser retirado da área para que seja colocada a placa com dimensões 2,00 x 3,00m, indicativa da obra em local visível. A obra deverá ser executada e vistoriada por profissional habilitado pelo CREA-MA.

EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para a montagem da ponte tendo como mínimo os seguintes equipamentos:

- Bate – Estaca por gravidade;
- Retroescavadeira ou Escavadeira Hidráulica;

SERVIÇOS DE RETIRADAS

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes e compressor, após marcação da superfície. Deverá ser retiradas todas as madeiras existentes. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)

Deverá ser executada a escavação mecanizada até a cota definida em projeto para que seja executado as alas e blocos. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Todo a vala deverá ser escavada mecanizada obedecendo as dimensões estabelecidas. Parte do material escavado deverá ser reutilizado para aterro. No fundo das valas deverá ser aplicado um lastro de concreto para proteger a armadura do contato direto com o solo.

O concreto deverá ser confeccionado em betoneira nas proporções de 1:1,3:1,7 (cimento, areia e brita 01), e deverá ser lançado e adensado de modo que não haja segregação dos agregados.

Na fundação deverá ser utilizado estacas em trilhos metálicos do tipo TR - 68, conforme especificado em projeto. As mesmas deverão ser cravadas por meio de equipamento bate-estaca até a cota pré-estabelecida, ou solo firme (lajeiro existente na geologia local).

As cabeceiras da ponte deverão ser em parede de concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5 mm, conforme especificações em projeto. Esta deverá está apoiada sobre um bloco/sapata corrida em concreto armado em telas de aço CA-50, D=12,5mm com altura de 30,00 cm, seguindo as especificações do projeto.

Os pilares centrais serão distribuídos em 03 fileiras de 04 trilhos TR-68 duplo, com o intuito de aumentar a espessura e resistir à flambagem.

PONTE COM TRILHOS TR - 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)

As longarinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com dimensões de acordo com o Projeto Executivo. Pode haver, quando necessário, travamentos na alma e reforço na mesa inferior. Na mesa superior das longarinas serão fixados através de solda em arame tubular (MIG) os conectores de cisalhamento em Perfil U 102 x 8,00 mm laminado de 130 mm.

As transversinas serão executadas em perfis de trilhos TR-68 com comprimento de acordo com o projeto. Os contraventos serão executados em perfis de trilhos TR-68.

Na lateral do passeio deverá ser instalado barras chatas com dimensões variadas e tubo de aço, como guarda-corpo. As estruturas metálicas serão devidamente jateadas ao metal quase branco, grau de preparação SA 2.1/2 com utilização de granas de aço, e posteriormente receberão pintura em epóxi de fundo e esmalte fosco em estruturas metálicas com duas demãos (fundo e acabamento) de 240 micras de espessuras total.

A união entre as longarinas, transversinas e demais itens que compõe a ponte serão realizados através de ligações parafusadas de alta resistência do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-307 para as ligações secundárias. SOLDAS: As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação. Para chapas < 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa). Para chapas $\geq$ 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa - 1,50 mm). Soldas: eletrodos AWS E70XX. TABULEIRO: Sobre as longarinas serão instaladas as chapas de aço TR - 68. GUARDA CORPO: Nas laterais da via serão instalados Guarda Corpos com dimensões conforme Projeto básico.

SERVIÇOS FINAIS

A construção deverá ser entregue em perfeito estado e em condições ideais de acabamento, livre de resquícios de entulhos ou sujeiras que porventura possam comprometer o desempenho estético do resultado final.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente memorial e Normas da ABNT.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger a cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT, e dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente memorial.

As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da fiscalização.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício.

A contratada será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

A contratada deverá fornecer, entre outros, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados: capacetes de segurança, botas de borracha e sapatos apropriados, máscaras para trabalho de pintura, máscaras e óculos de segurança para solda, luvas de lonas plastificadas ou de Neoprene para o manuseio de solventes, impermeabilizantes e outros materiais corrosivos, luvas de borracha para trabalho em circuitos e equipamentos elétricos, cintos de segurança etc.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	157
RUB.	

presente memorial, as normas da ABNT, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

NOTA: Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá à mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da contratada, se solicitado pela fiscalização da contratante.

Cantanhede, agosto de 2022.


Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Márcio Araújo Costa
Engenheiro Civil
CREA: ° 11305-DMA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.487,33	12,41 %
2	EQUIPAMENTOS	2.536,50	1,00 %
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	2.274,88	0,90 %
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	82.517,07	32,53 %
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	134.735,99	53,12 %
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	105,34	0,04 %
		Total sem BDI	193.707,63
		Total do BDI	59.949,48
		Total Geral	253.657,11

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA/ 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL/CREA - MA N.º 1115507621/MA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31.487,33	12,41 %
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6	547,73	717,25	4.303,50	1,70 %
1.2	CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1	5.172,43	6.773,29	6.773,29	2,67 %
1.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	116,58	152,66	12.212,80	4,81 %
1.4	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50	54,14	70,89	3.544,50	1,40 %
1.5	5088	ORSE	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9	190,64	249,64	2.246,76	0,89 %
1.6	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10	8,54	11,18	111,80	0,04 %
1.7	11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1	1.752,34	2.294,68	2.294,68	0,90 %
2			EQUIPAMENTOS					2.536,50	1,00 %
2.1	102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30	64,57	84,55	2.536,50	1,00 %
3			SERVIÇOS DE RETIRADAS					2.274,88	0,90 %
3.1	9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	19,2	77,22	101,11	1.941,31	0,77 %

3.2	72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	45,2	5,64	7,38	333,57	0,13 %
4			FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)					82.517,07	32,53 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6	64,36	84,27	471,91	0,19 %
4.2	2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122	390,61	511,50	62.403,00	24,60 %
4.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13	16,91	22,14	287,82	0,11 %
4.4	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568	10,86	14,22	8.076,96	3,18 %
4.5	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2	590,09	772,72	9.427,18	3,72 %
4.6	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21	34,37	45,00	945,00	0,37 %
4.7	94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	10,5	65,84	86,21	905,20	0,36 %
5			PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)					134.735,99	53,12 %
5.1	00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M²	45,2	2.038,89	2.669,92	120.680,38	47,58 %
5.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	22,6	474,94	621,93	14.055,61	5,54 %
6			LIMPEZA FINAL DA OBRA					105,34	0,04 %
6.1	C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	M	11,5	7,00	9,16	105,34	0,04 %


Marcio Araújo Costa
 ENGº CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75
 MARCIO ARAUJO COSTA
 ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

193.707,63
 59.949,48
 253.657,11

PROC. 1909001/2022
 FLS. 161
 RUB. 4
 CANTANHEDEMA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,0 = 2 X 3
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,0 = 01 mês
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0 = EQUIPE DE CONSTRUÇÃO
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	50,0 = 10 X 5
1.5	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	9,0 = ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
1.6	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	10,0 = 5 X 2
1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	un	1,0 = PARA LIGAR EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OUTROS.
2	EQUIPAMENTOS		
2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	30,0 = ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA CABECEIRAS
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS		
3.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m²	19,2 = ESP. X COMP. ALT. (0,40 X 2 X 3) 4 PAREDES DE CABECEIRAS (0,40 X 4 X 3) 2 LADOS
3.2	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	m²	45,2 = 11,30 X 4
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,6 = (5,00+1,00+1,00) X 2,00 X 0,40
4.2	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	122,0 = 4,00 x 4,00 + 4,00 x 7,50 x 3,00 + 4,00 x 4,00
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	13,0 = 6,50 x 2,00
4.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	568,0 = 568,00 m x 1,00 kg/m
4.5	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	12,2 = ESP. X COMP. ALT. (0,20 X 6,50 X 3,50) x 2,00 - PAREDES DE CABECEIRAS (1,00 x 0,23 x 6,50) x 2,00 - sapata corrida
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	21,0 = 6,50 x 3,50
4.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2018	m³	10,5 = aterro mecanizado para regularização de cabeceira
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)		
5.1	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	M	45,2 = 11,30 X 4
5.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X3,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	22,6 = 11,30 X 2
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
6.1	LIMPEZA DE PONTE	M	11,6 = COMPRIMENTO DA PONTE

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL-MA N.º 1115507021-MA

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Composições Analíticas com Preço Unitário - Composições Principais

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 20	Própria	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	Mês	1,0000000	5.172,43	5.172,43
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.172,43	5.172,43
				MO sem LS =>		2.253,90	LS =>	2.544,85
				MO com LS =>				4.798,55
				Valor do BDI =>		1.800,88		6.773,29
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00003	Própria	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRILHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2.038,89	2.038,89
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,27	16,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,34	21,34
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,20	21,20
Composição Auxiliar	3009098	SICRO3	SOLDA ELÉTRICA POR CALDEAMENTO PARA QUALQUER PERFIL DE TRILHO, COMPRIMENTO DE 12 M, EM ESTALEIRO PARA FORMAÇÃO DE TRILHO LONGO SOLDADO		un	1,0000000	258,16	258,16
Itens	00044495	SINAPI	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	Material	UN	1,0000000	26,35	26,35
Itens	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,5000000	35,75	17,87
Itens	M2204	SICRO3	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C x 12 M	Material	t	0,1400000	11.983,60	1.677,70
				MO sem LS =>		27,24	LS =>	30,76
				MO com LS =>				67,99
				Valor do BDI =>		631,03		2.569,92

Composições Auxiliares

Total sem BDI	193.707,83
Total do BDI	59.949,48
Total Geral	253.657,11

MARCIO KHALIL COSTA
ENG. CIVIL - CREA-MA: 11155/2021-MA
Marcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00003	Próprio	ESTRUTURA PARA PONTE COM ESTACAS DE TRILHO TR 68 (COM EMENDAS, MONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO FORNECIMENTO DE TRIHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS DE SOLDA E CORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	45,2	2.669,92	120.680,38	47,58	47,58
2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO		m	122,0	511,50	62.403,00	24,60	72,18
99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	22,6	621,93	14.055,61	5,54	77,72
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0	152,66	12.212,80	4,81	82,53
100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	12,2	772,72	9.427,18	3,72	86,25
100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	568,0	14,22	8.076,96	3,18	89,43
CPU - 20	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Mês	1,0	6.773,29	6.773,29	2,67	92,10
51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	717,25	4.303,50	1,70	93,80
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	50,0	70,89	3.544,50	1,40	95,20

102957	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM ARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 6,75 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	30,0	84,55	2.536,50	1,00	96,20
11386	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	2.294,68	2.294,68	0,90	97,10
5088	ORSE	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	9,0	249,64	2.246,76	0,89	97,99
9182	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	Demolições / Remoções	m³	19,2	101,11	1.941,31	0,77	98,75
100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	21,0	45,00	945,00	0,37	99,13
94338	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	10,5	86,21	905,20	0,36	99,48
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	5,6	84,27	471,91	0,19	99,67
72239	SINAPI	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	45,2	7,38	333,57	0,13	99,80
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	13,0	22,14	287,82	0,11	99,91
97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	10,0	11,18	111,80	0,04	99,96
C3093	SEINFRA	LIMPEZA DE PONTE	RODOVIÁRIA	M	11,5	9,16	105,34	0,04	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

193.707,63
59.949,48
253.657,11

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL-CREA - MA N° 1115507621MA

Márcio Araújo Costa
ENGº CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

CANTANHEDEMA
PROC. 1009001/2022
FLS. 165
RUB. 4

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		31.487,33	31.487,33					
2	EQUIPAMENTOS	100,00%	100,00%					
		2.536,50	2.536,50					
3	SERVIÇOS DE RETIRADAS	100,00%	50,00%	50,00%				
		2.274,88	1.137,44	1.137,44				
4	FUNDAÇÃO (CABECEIRAS E ESTACAS)	100,00%	30,00%	30,00%	30,00%	40,00%		
		82.517,07		24.755,12	24.755,12	33.006,83		
5	PONTE COM TRILHOS TR 68 (LARGURA 4,20M E COMPRIMENTO 11,50M)	100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
		134.735,99				40.420,80	40.420,80	53.894,40
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%						100,00%
		105,34						105,34
	Porcentagem		13,86%	10,21%	9,76%	28,95%	15,94%	21,29%
	Custo		35.161,27	25.892,56	24.755,12	73.427,63	40.420,80	53.999,74
	Porcentagem Acumulada		13,86%	24,07%	33,83%	62,78%	78,71%	100,0%
	Custo Acumulado		35.161,27	61.053,83	85.808,95	159.236,57	199.657,37	253.657,11

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
ENG. CIVIL FISCAL CREA - MA N.º 1115607621MA

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Obra: CONSTRUÇÃO PONTE DE TRILHO - RUA DO CAMPINHO - SEDE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	5,52	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco	2,32	0,97	1,27	1,27	0,50	0,59	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,85	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (1,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 30,95%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC, S, G, R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Márcio Araújo Costa
ENG. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

MARCIO ARAUJO COSTA
ENG CIVIL FISCAL: CREA - MA N.º 1115507621MA

Acórdão:

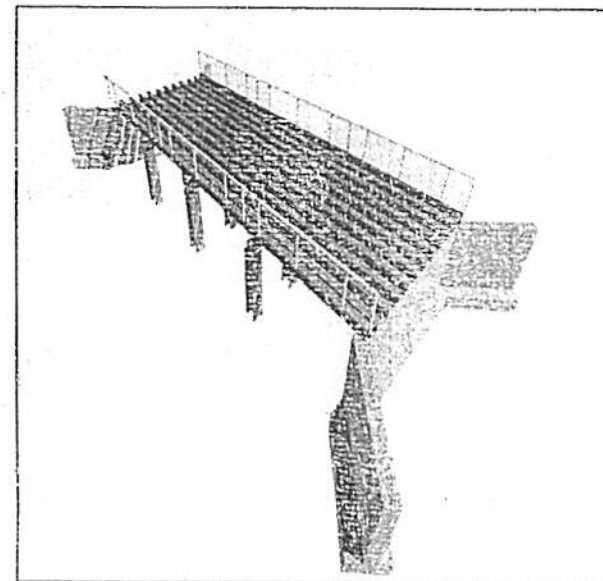
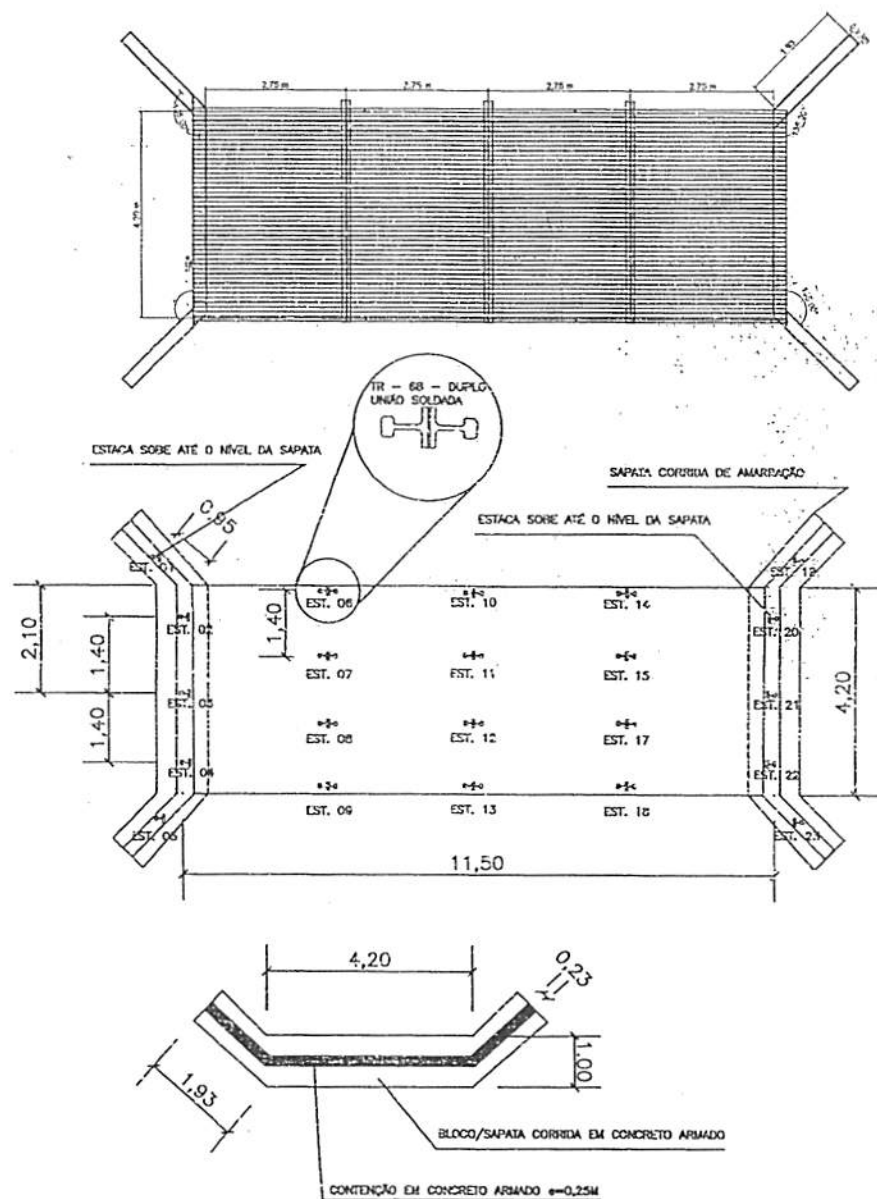
64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda, rodovias e ferrovias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDIs específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenças;

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL (A+B+C+D)		84,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320-D-MA
 CPF: 029.571.973-75



Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO
 DETALHAMENTO

LOCAL:

RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MÁRCIO ARAÚJO COSTA

ESCALA:

1/100

DATA:

7/03/2022

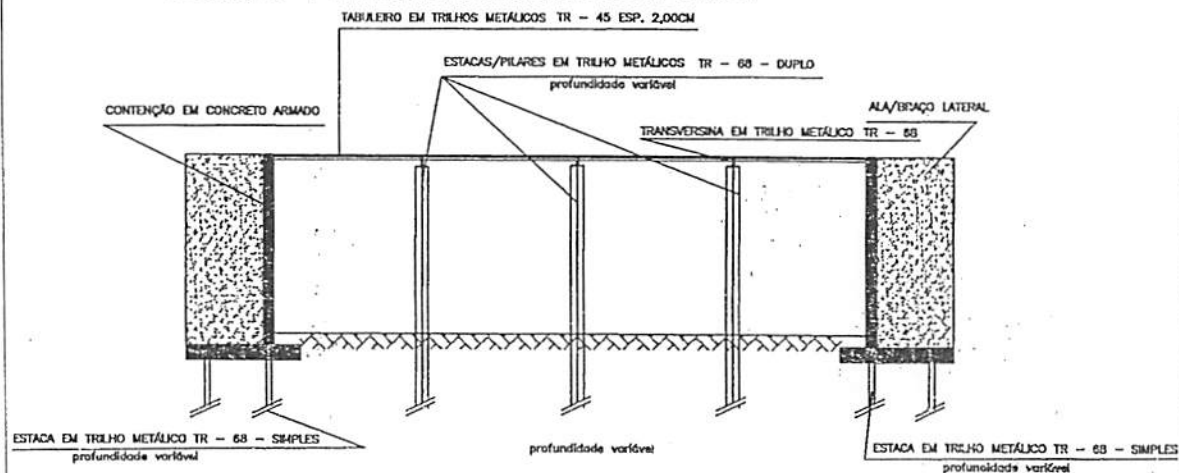
PRANCHA:

1/2

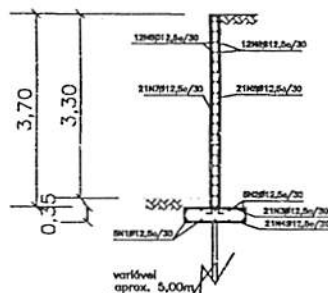


CANTANHEDE/MA
 PROC. 1409001/2022
 FLS. 169
 RUB. 4

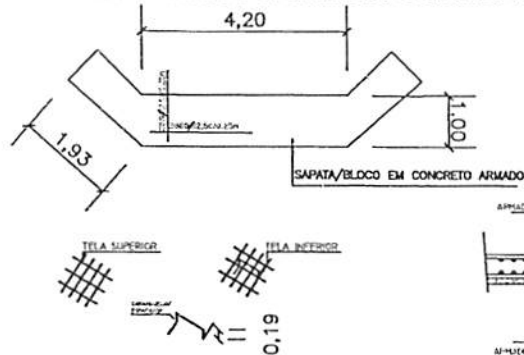
DETALHE - PERFIL LONGITUDINAL DA PONTE



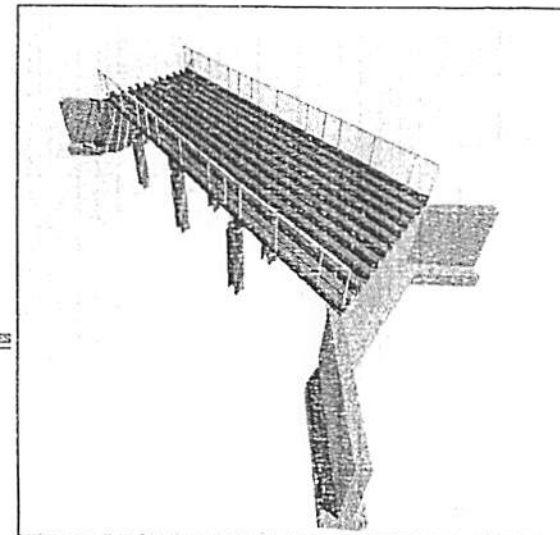
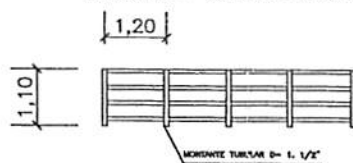
DETALHE CABECEIRA/CONTENÇÃO



DETALHE BLOCO/SAPATA CORRIDA



DETALHE - GUARDA - CORPO



QUANTO RESUMO DE AÇO			
AÇO	COMPIMENTO (kg)	PCIE (kg)	TOTAL (kg)
CA-30 Ø12,5	867,32	867,32	867,32
TOTAL (kg)			867,32

Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO METÁLICO
 DETALHAMENTO

LOCAL:

RUA DO CAMPINHO, CANTANHEDE/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:
 1/100

DATA:
 AGO/2022

PRANCHA:
 2/2



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1909001/2023
 FLS. 190
 RUB. 4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220562827

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1909001	1202
FLS. 121	INICIAL
RUB.	

1. Responsável Técnico

MARCIO ARAUJO COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115507621

Registro: 1115507621MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

PRAÇA praça Paulo Rodrugues

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Nº:

CEP: 65465000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua do Campinho

Complemento:

Cidade: **Cantanhede**

Data de início: **03/10/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: 01

CEP: 65465000

Coordenadas Geográficas: **-3.635033, -44.386295**

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

Quantidade

48,30

1,00

Quantidade

48,30

Unidade

m²

un

Unidade

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE TRILHO METÁLICO COM UMA ÁREA CONTRUÍDA DE 48,30 M².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Marcio Araujo Costa

ENGR. CIVIL

CREA-MA: 11320 D-MA

CPF: 029.571.973-75

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO ARAUJO COSTA - CPF: 029.571.973-75

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304115226**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: CBc6Z
Impresso em: 31/08/2022 às 09:30:33 por: , lp: 138.97.234.216

www.creania.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1908001 /202 1
FLS.	772
RUB.	5

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022 2
FLS.	175
RUB.	8

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	177
RUB.	

aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro
Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 011/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 011/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que
seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2306001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus postostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

p) Até o 10º dia após o início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:

- o Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Cópia do livro de registro de empregados;
- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores;
- Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados;
- Cópia do CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa da origem;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU
----------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5 "a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob
as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data
nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, e que
contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus
termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1909001/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2022
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente à Tomada de Preço em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2022.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1909001/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº
011/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA de de 2022.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

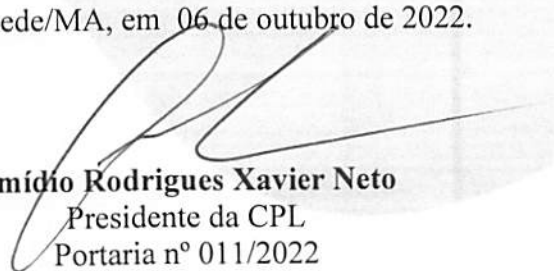
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 011/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO".

Cantanhede/MA, em 06 de outubro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022

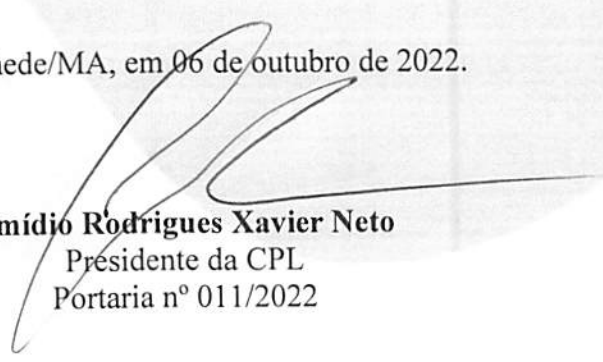
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, datado de 30/09/2022, a ser julgado em 24 de outubro de 2022, às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico.

Cantanhede/MA, em 06 de outubro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

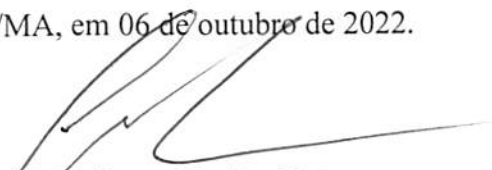
PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de um ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **24 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 30 de setembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 011/2022.

Cantanhede/MA, em 06 de outubro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 L
FLS.	205
RUB.	

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de um ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 24 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 30 de setembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 011/2022.





item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2078 Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2025 Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária será: 10.301.1010.2098.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2098 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor Global: R\$ 3.308.609,44 (três milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Início da disputa ocorrerá dia 20 de outubro de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 04 de outubro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 20 de Outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº PE 28/2022, para Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por item, tendo como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, no endereço eletrônico deste poder executivo; www.licitabelavistadomaranhao.com.br, ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, 03 de Outubro de 2022. Marlon de Sousa Silva - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cândido Mendes torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 Publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 15/09/2022. MOTIVO: Alteração do edital para a adequação à modalidade correta. Maiores informações no departamento de licitações situada na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min. Cândido Mendes - MA, 03 de outubro de 2022. Edmilson Cunha Filho. Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes-MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 003/2022 Processo Administrativo Nº 075/2022, que seria realizada no dia 06 de outubro de 2022 às 14:30min horário de Brasília, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OITO QUADRAS CONFORME PROJETOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO**, devido à alteração no conteúdo do Projeto Básico. Assim sendo, será publicado novo Edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação. Maiores informações no departamento de licitações situada na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min. Cândido Mendes - MA, 04 de outubro de 2022. Edmilson Cunha Filho. Secretário Municipal de Administração Indústria e Comércio do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes-MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 004/2022 Processo Administrativo Nº 076/2022, que seria realizada no dia 06 de outubro de 2022 às 08:30min horário de Brasília cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE QUATRO ESCOLAS DE DUAS SALAS**, devido à alteração no conteúdo do Projeto Básico. Assim sendo, será publicado novo Edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação. Maiores informações no departamento de licitações situada na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min. Cândido Mendes - MA, 04 de outubro de 2022. Edmilson Cunha Filho. Secretário Municipal de Administração Indústria e Comércio do Município de Cândido Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de um ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **24 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 30 de setembro de 2022. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 011/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 5445/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família com muro no Bairro Caterpillar em Cha-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 011/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 24 de Outubro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022 2
FLS.	209
RUB.	8

Processo Administrativo nº 1909001/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2022

Tipo: Menor Preço Lote

objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA

Credenciamento da Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	210
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.865.799/0001-26
Razão Social: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA TABAJARA, 623 - SETOR BR 222 - BATATAL - Santa Luzia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/10/2022 14:05

1 de 1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Santa Luzia - MA, data de nascimento 23/06/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0366301720096, expedida por SSP/MA em 05/04/2018 e CPF: nº 055.290.213-60, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na TRAVESSA GOMES GUARIM, nº 311, CENTRO, CEP: 65390-000;

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Luzia - MA, data de nascimento 17/09/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0242570520035, expedida por SSP/MA em 21/10/2011 e CPF: nº 045.335.903-57, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA 26 DE MARCO, nº 880, CENTRO, CEP: 65390-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotarà como nome empresarial: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, e usará a expressão **SERVPRO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA GAVETA, nº 351, QUADRA DEHON, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE MARIANO MUNIZ NETO	60	120.000,00	60,00
ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	40	80.000,00	40,00
TOTAL:	100	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE MARIANO MUNIZ NETO, ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia - MA, 01 de janeiro de 2020

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Sócio/Administrador

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2020
FLS.	274
RUB.	F

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2020 SOB Nº 21201065522.
PROTOCOLO: 200257692 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001456580. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	215
RUB.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário. Natural de Santa Luzia (MA), nascido em 23/06/1993, Carteira de Identidade RG nº 0366301720096 SSP/MA, C. P. F. n 055.290.213-60, residente e domiciliado na Travessa Gomes guarim, 311, Centro na cidade de Santa luzia, estado do Maranhão CEP 65390-000; **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Santa Luzia (MA) em 17/09/1990, Carteira de Identidade nº 0242570520035 SSP/MA, CPF Nº 045.335.903-57, residente e domiciliada na rua 26 de março, 880 Centro, na cidade de Santa Luzia estado do Maranhão, CEP-65390-000;

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**" localizada na Rua da Gaveta, 351, Quadra Dehon, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, CNPJ 36.865.799/0001-26, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o NIRE 21201065522 em 03/04/2020, resolvem alterar, o contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 Capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e clausula seguintes.

Cláusula 1ª – fica alterado o objeto social da empresa para:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (MANUTENCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO, POCOS ARTESIANOS).
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (POCOS ARTESIANOS)
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	216
RUB.	8

Clausula 2ª – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo socio **JOSE MARIANO MUNIZ NETO**, a que cabera dentre outras atribuições, a apresentação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês SOCIEDADE, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Clausula 3ª – DO EXERCICIO SOCIAL – O termino de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Clausula 4ª – DA DECLARAÇÃO – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

Fica eleito foro da Comarca de Santa Luzia – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por assim estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assim assinam o presente instrumento em um único via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia – MA 21 de agosto de 2020

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
SOCIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	212
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2020 10:38 SOB Nº 20200629506.
PROTOCOLO: 200629506 DE 21/08/2020 16:29.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003819736. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 8 de 20

08

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	218
RUB.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**AD & JM – SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26**

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1993, empresário, com CPF:055.290.213-60 e RG:0366301720096 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Gomes Guadim nº311, Centro, Santa Luzia MA, CEP:65390-000.

ANTONIO DIECSON COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, nascida em 17/09/1990, empresário, com CPF:045.335.903-57 e RG:024570520035 SSP-MA, residente e domiciliada a Rua26 de Março nº 880, Centro Santa Luzia - MA, CEP:65390-000.

Sócios da sociedade limitada **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, sediada na Rua da Gaveta nº 351, Quadra Dehon Santa Luzia –MA, CEP:65390-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita sob o NIRE 21201065522 e CNPJ sob o nº 36.865.799/0001-26. Resolvem alterar.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA I – Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Tabajara nº 623, complemento Setor BR 222, bairro Batatal Santa Luzia – MA CEP:65390-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA II – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Poços artesanais). 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CANTANHELE/MA	
PRCC.	1909001 / 2022
Fl.	Comércio 219
RUB.	

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 47725/00

varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4789-0/05
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 7112-0/00 - Serviços
 de engenharia. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 -
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto
 andaimes. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de
 automóveis com motorista. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 3811-4/00
 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA III - Permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas
 do contrato social e demais alterações, que não foram modificados por força do
 presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Santa Luzia – MA, 27 de Dezembro de 2021

Jose Mariano Muniz Neto

Antonio Dieckson Costa Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDEMA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	220
RUB.	

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 15:02 SOB Nº 20211523739.
PROTOCOLO: 211523739 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200057355. CNPJ DA SEDE: 36865799000126.
NIRE: 21201065522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2021.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 11 de 20

11

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1909001 12022
 FLS. 221
 RUB. F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSÉ MARIANO MUNIZ NETO



FILIAÇÃO
 JOSÉ RIBAMAR MUNIZ E RAIMUNDA SOUSA ALVES

DATA NASCIMENTO 23/06/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA

OBSERVAÇÃO

José Mariano Muniz Neto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05529021360 DNI P-024 VIA-02

REGISTRO GERAL 036630172009-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2022

REGISTRO CIVIL
 CASAM. N.0022683 FLS. 153 LIV. 00064 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 065746551147/070/0018

NIS / PLS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CDS



MA1824786049 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **12b653e5764f582938e8010534e39d7b70654eacfa97e0446900ae517b4431e7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 46132** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG MARIANO "**, cujo assunto é descrito como **"RG MARIANO "**, faz prova de que em **13/01/2022 16:13:30**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **AD & JM Serviços e Produtos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2022 16:14:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa0b145c2553d507da5725cb7049be47aa9ae3711c5a8ad596d1bab9752a11fe5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 140321809204676218525-1
Data: 18/09/2020 11:45:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06725-00FT;



CNJ: 06870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevedo Bastos
Página 14 de 20
TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
MAR/21/2017	
Antonio Dieckson Costa Silva A. SMATURADO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 024257052003-5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2011
NOME ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	
FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA E MARIA DO LIVRAMENTO COSTA SILVA	
NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA	DATA DE NASCIMENTO 17/09/1990
DOC ORGEM NASC. N.96153 FLS.65 LIV.98A	
CPI 045335903-57	SIGADO PRIMA ANTONIO
SÃO LUIS MA P-3	SIGNATURA DO DIRETOR
VIA-02	
LEI N°7.116 DE 29/6/83	

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2022
FLS. 223
RUB. 4

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2022 09:46:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 140321809204676218525-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5efdf397a4232638943b5b8dad6140de1ab2d548fd756f6864fd6ed67eeb6c822602950b5afd1a54045c0659ae2368893c8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	225
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA , CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), José Mariano Muniz Neto, CPF: 055.290.213-60, CL.: 036630172009-6, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

JOSE MARIANO MUNIZ

NETO:05529021360

2022.10.21 13:29:51

-03'00'

2022.003.20258

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto

CPF: 055.290.213-60

C.I.: 036630172009-6

Proprietário

CANTANHELE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 226
RUB. 8

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

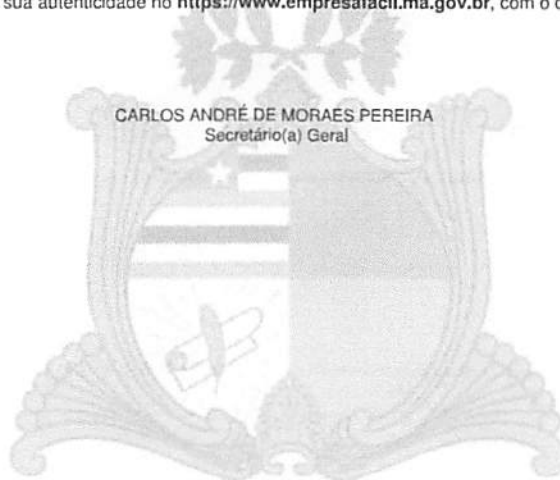
Certificamos que AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202256921
NIRE 21201065522 CNPJ 36.865.799/0001-26			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo TABAJARA, Nº 623, SETOR BR 222, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20220241970	23/02/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220079706	21/01/2022	BALANÇO
002	20211523739	05/01/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210467622	05/04/2021	BALANÇO
002	20200629506	22/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200416910	22/06/2020	BALANÇO
090	20200257692	03/04/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201065522	03/04/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2022, às 20:57:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QS1MNCYW.



MAC2202256921

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA			Protocolo: MAC2202256820		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201065522	CNPJ 36.865.799/0001-26	Data de Ato Constitutivo 03/04/2020	Início de Atividade 01/04/2020		
Endereço Completo Avenida TABAJARA, Nº 623, SETOR BR 222, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESANAIS). 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	CPF/CNPJ 045.335.903-57	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE MARIANO MUNIZ NETO	CPF/CNPJ 055.290.213-60	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE MARIANO MUNIZ NETO	CPF 055.290.213-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 23/02/2022	Número 20220241970	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2022, às 20:56:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSDJTSKGK.

MAC2202256820

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 03/04/2020, NIRE: 21201065522, CNPJ: 36.865.799/0001-26, estabelecido(a) na AVENIDA TABAJARA, 623 SETOR BR 222, BATATAL, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Luzia - MA, 22/02/2022

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
Sócio

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	229
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 17:34 SOB N° 20220241970.
PROTOCOLO: 220241970 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202455625. CNPJ DA SEDE: 36865799000126.
NIRE: 21201065522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200257692

Data do Protocolo:

03/04/2020

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

21201065522

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200629506

Data do Protocolo:

21/08/2020

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20200629506

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211523739

Data do Protocolo:

05/01/2022

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20211523739

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	233
RUB.	

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220241970

Data do Protocolo:

23/02/2022

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20220241970

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	234
RUB.	

Processo Administrativo nº 1909001/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2022

Tipo: Menor Preço Lote

objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA

Credenciamento da Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

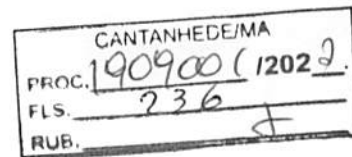
CNPJ: 26.746.084/0001-09

CREDENCIAMENTO

*MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB
O Nº: 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO
BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000.*

*À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL CANTANHEDE-MA
LOCAL: PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01, CENTRO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE
TRILHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA.*

*DATA DA LICITAÇÃO: 24 DE OUTUBRO DE 2022
HORÁRIO: 08H 00MIN*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 2.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/12/2016

CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 4: 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 5: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 6: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 7: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 8: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 9: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 10: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 11: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 12: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 13: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 14: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 15: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 16: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 17: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 18: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 19: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 20: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 21: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Relatório de Credenciamento

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2023
FLS.	237
RUB.	

CNAE Secundário 22: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 23: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 24: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 25: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 26: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 27: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Dados para Contato

CEP: 65.148-000
Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN - CENTRO
Município / UF: Axixá / Maranhão
Telefone: (98) 85297204
E-mail: JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.457.443-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Número do Documento: 0458583020127 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 31/08/2012
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1350 - Obras Civas de Parques e Praças
1384 - Obras Civas de Terraplenagem
1600 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
1635 - Obras Civas - Demolições
5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Relatório de Credenciamento

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	238
RUB.	

Serviços

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

24813 - Serviços de Alvenaria



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	239
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

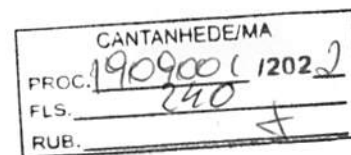
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2023
Código de Controle: 4BA0A28D8A186F83

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2022
Código de Controle: 2022101203220002139730

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/04/2023
Código de Controle: 353505422022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 125113412

Inscrição Municipal: 98225582

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 26/11/2022

Código de Controle: 053757/22

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 10/02/2023

Código de Controle: SN



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	241
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

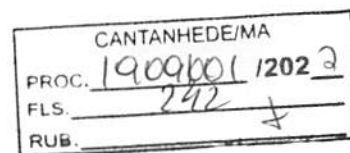
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	874501/2022	31/12/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021

Validade:

05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 17/12/2022

Código de Controle: E4B4E9D5B4

08



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	243
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2023
FGTS	Validade:	10/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/11/2022
Receita Municipal	Validade:	10/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/10/2022 20:35

1 de 1

CPF: 009.457.443-07 Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Ass: _____

09



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	244
RUB.	8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	245
RUB.	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 08 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 "MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"**

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, solteira, nascido em 08/01/1998, empresário, portador do CPF nº. 009.457.443-07, CI nº. 045858302012-7 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA TRINTA E UM, 53, QUADRA55 HABITADO, COHATRAC IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830. Único sócio da "MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA" e será domiciliada na **AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN, CENTRO, Axixá – MA, CEP: 65.148-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200915689, datada em 19/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante a seguinte cláusula:**

Cláusula primeira – A empresa será situada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000.**

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação de "MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA" e será domiciliada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000.**

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é:

- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ÔNIBUS);
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO);
- 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **14/12/2016** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

14

CANTANHEDE/MA	
PRGC.	1909001 /2022
FLS.	249
RUB.	

Cláusula Décima terceira. – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima quarta. – Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Axixa/Ma, 06 de outubro de 2022.

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PRGC.	1909001/2022
FLS.	250
RUB.	

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 15:39 SOB N° 20221127410.
PROTOCOLO: 221127410 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213238833. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2022.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

16

QR-CODE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001 /202 3
FLS. 257
RUB. 4



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA075782169<733<<<<<<<<<
9801082M2503125BRA<<<<<<<<<2
MARCOS<<VINICIU<DUTRA<CARVALHO

171



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 009.457.443-07

Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Data de Nascimento: 08/01/1998

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/12/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:18:47 do dia 10/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 3772.B9F5.F015.AF48



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 253
RUB. 4NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.746.084/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/12/2016

NOME EMPRESARIAL

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R BARAO RIO BRANCO

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

65.148-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

AXIXA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MVDCMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8529-7204

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	254
RUB.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MVDCMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8529-7204
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

20

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	255
RUB.	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.746.084/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:28 (data e hora de Brasília).

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909001/2022

DATA DA LICITAÇÃO: 24 DE OUTUBRO DE 2022

HORARIO: 08H 00MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE TRILHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

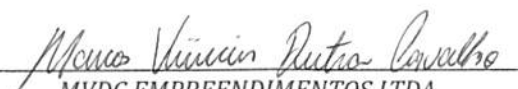
A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ - MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº045858302012-7 E DO CPF Nº009.457.443-07, DECLARA, PARA OS FINS DOS DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATORIO DA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE.

AXIXÁ-MA, 21 DE OUTUBRO DE 2022


MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443.07
ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

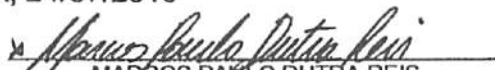
A Sociedade **M P D REIS E CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/12/2016, NIRE: 21200915689, CNPJ: 26.746.084/0001-09, estabelecido(a) na AVENIDA CONTORNO LESTE OESTE, 1 SALA 3,, RESIDENCIAL PRIMAVERA, São Luís - MA, CEP: 65052-844, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 24/07/2019


MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Sócio


MARCOS PAULO DUTRA REIS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:56 SOB Nº 20190879629.
PROTOCOLO: 190879629 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599825. NIRE: 21200915689.
M P D REIS E CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001 1202 2
FLS. 258
RUB. 4



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2202239820	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200915689	CNPJ 26.746.084/0001-09	Data de Ato Constitutivo 19/12/2016	Início de Atividade 14/12/2016
Endereço Completo Rua BARAO RIO BRANCO, Nº SN, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000			
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, MOTOCICLETAS E ONIBUS) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULACOES, INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALACOES HIDRAULICAS POR VACUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS			
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	CPF/CNPJ 009.457.443-07	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO		CPF 009.457.443-07	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data 07/10/2022	Número 20221127410	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 13:44:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JYDDDDAD.



MAC2202239820

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1909001 1202 2
 FLS. 259
 RUB. 5

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202239850
NIRE 21200915689 CNPJ 26.746.084/0001-09			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BARAO RIO BRANCO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221127410	07/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221127410	07/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220634688	20/05/2022	BALANCO
310	20210937700	23/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANCO
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
007	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190832576	06/07/2019	BALANCO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170478017	09/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	28/12/2016	BALANCO
315	20160931835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 13:45:04 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FLTQBC4.



MAC2202239850

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.746.084/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:30 do dia 10/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S466101022101130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	267
RUB.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **009.457.443-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:12:36 do dia 10/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OY3A101022101236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	762
RUB.	8

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2022 às 10:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6344.1964.6747.C332 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2022 às 10:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.457.443-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6344.19B6.E46D.F414 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	264
RUB.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 10:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.746.084/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190960/1202
FLS.	265
RUB.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	266
RUB.	

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CANTANHEDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA****Nº Apólice: 017412022000107750090118 - ENDOSSO 0000000****Controle Interno: 248538****Data da publicação: Oct 19 2022 10:02AM****Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.****CNPJ 19.486.258/0001-78****Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Oct 19 2022 10:02AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Oct 19 2022 10:02AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750090118
Endosso N° 0000000
Proposta N° 280890

bmg | Seguros

CANTANHEDE/MA	
PROC.	19090001/2022
FLS.	267
RUB.	7

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CANTANHEDE
INSCRITO NO CNPJ: 06.156.160/0001-00
COM SEDE NA: PC PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO
CEP: 65465-000 - Cantanhede - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 26.746.084/0001-09
COM SEDE NA: R BARAO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CEP: 65148-000 - Axixa - MA

até o valor de:

R\$ 2.536,57 - DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital N° TOMADA DE PRECOS N° 011/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/10/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 22/02/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

bmg | Seguros

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	268
RUB.	

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Apólice N° 017412022000107750090118
Endosso N° 0000000
Proposta N° 280890
Ramo 0775

bmg Seguros

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190900/1202 2
FLS.	269
RUB.	

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	26/10/2022	150,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Particulares

bmg Seguros
CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 270
RUB. \$

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

36

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 00000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg Seguros	
CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001/202 2
FLS.	271
RUB.	2

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

39

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros	
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 1202 2
FLS.	272 8
RUB.	

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001 / 2023
FLS.	223
RUB.	8

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750090118
Endosso N° 0000000
Proposta N° 280890
Ramo 0775

PROC.	1909001/2022
FLS.	274
RUB.	

bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

CANTANHEDE/MA

PROC. 1909001 / 202 2

FLS. 275

RUB. \$

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmgi Seguros	
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	276
RUB.	

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

42

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001 / 202 2
FLS.	277
RUE.	

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros
CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2021
FLS. 228
RUB. 5

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros

CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001 / 2022
FLS.	279
RUB.	

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750090118

Endosso N° 0000000

Proposta N° 280890

Ramo 0775

Condições Gerais

bmgi Seguros

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	280
RUB.	8

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001/2022
FLS.	281
RUB.	8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR01741_03102022_092037_743

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2022.

47
47

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001 / 202 2
FLS. 282
RUB. 4

Protocolo:

221127410

Data do Protocolo:

07/10/2022

Número de Registro:

21200915689

Arquivamento:

20221127410

Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 283
RUB. 8

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

221127410

Data do Protocolo:

07/10/2022

Número de Registro:

21200915689

Arquivamento:

20221127410

Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190879629.190879610

Data do Protocolo:

06/08/2019

Número de Registro:

21200915689

Arquivamento:

20190879629.190879610

Empresa:

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento(s):

- Solicitação de Enquadramento
- Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA	
PROC.	909001 /2022
FLS.	284
RUB.	



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro - São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@ucema.ma.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	285
RUB.	8

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2021
FLS.	286
RUB.	

NIRE (Sede) 21200915689	CNPJ 26.746.084/0001-09	Data de Ato Constitutivo 19/12/2016	Início de Atividade 14/12/2016
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
Rua BARAO RIO BRANCO, Nº SN, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000

CANTANHEDE/MA

PROC. 1909001/2022

FLS. 287

RUB. 5

Objeto Social
 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ONIBUS) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE BOCAS DE AGUA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULACOES, INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALACOES HIDRAULICAS POR VACUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 13:44:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JYDDDDAD.



MAC2202239820

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909006 / 2022
FLS.	288
RUB.	

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	289
RUB.	+

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909004202-2
FLS.	290
RUB.	

NIRE 21200915689
CNPJ 26.746.084/0001-09

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	291
RUB.	8

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo BARAO RIO BRANCO, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20221127410	07/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221127410	07/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220634688	20/05/2022	BALANCO
310	20210937700	23/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANCO
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190832576	06/07/2019	BALANCO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

002	20170478017	09/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	28/12/2016	BALANÇO
315	20160931835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	292
RUB.	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2022, às 13:45:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
5FLTQBC4.



MAC2202239850

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

C



CANTANHEDE/MA	
PROC.	909001 / 2022
FLS.	293
RUB.	

Resultado da Apólice/Endosso - N°:

0174120220001077500901180000000

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.156.160/0001-00

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

26.746.084/0001-09

Razão Social do Segurado:

MUNICIPIO DE CANTANHEDE

Data do Envio:

20/10/2022

Data da Emissão:

19/10/2022

Data de Início da Vigência:

23/10/2022

Data de Fim de Vigência:

22/02/2023

Código da Moeda:

790



Prêmio Emitido(Moeda):

150,00

Prêmio Emitido(R\$):

150,00

CANTANHÉDE/MA	
PROC.	19091001/2022
FLS.	299
RUB.	8

Adicional de Fracionamento:

0,00

Custo de Apólice:

0,00

IOF:

0,00

Nº de Registro do Produto:

15414.900192/2016-37

[Voltar](#)[Avaliar o Serviço](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190900/2022
FLS.	295
RUB.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 08:54:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	296
RUB.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	292
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 011/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 24 de Outubro de 2022.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	298
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1909001/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2022

Tipo: Menor Preço Lote

objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA

Habilitação da Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Santa Luzia - MA, data de nascimento 23/06/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0366301720096, expedida por SSP/MA em 05/04/2018 e CPF: nº 055.290.213-60, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na TRAVESSA GOMES GUARIM, nº 311, CENTRO, CEP: 65390-000;

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Luzia - MA, data de nascimento 17/09/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0242570520035, expedida por SSP/MA em 21/10/2011 e CPF: nº 045.335.903-57, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA 26 DE MARCO, nº 880, CENTRO, CEP: 65390-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, e usará a expressão SERVPRO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA GAVETA, nº 351, QUADRA DEHON, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;.

E exercerá as seguintes atividades:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE MARIANO MUNIZ NETO	60	120.000,00	60,00
ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	40	80.000,00	40,00
TOTAL:	100	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOSE MARIANO MUNIZ NETO, ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia - MA, 01 de janeiro de 2020

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Sócio/Administrador

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHELE/MA	
PRCC.	1909001/2022
Digital	302
RUB.	

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2020 SOB Nº 21201065522.
PROTOCOLO: 200257692 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001456580. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001 / 2021
FLS.	303
RUB.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário. Natural de Santa Luzia (MA), nascido em 23/06/1993, Carteira de Identidade RG nº 0366301720096 SSP/MA, C. P. F. n 055.290.213-60, residente e domiciliado na Travessa Gomes guarim, 311, Centro na cidade de Santa luzia, estado do Maranhão CEP 65390-000; **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Santa Luzia (MA) em 17/09/1990, Carteira de Identidade nº 0242570520035 SSP/MA, CPF Nº 045.335.903-57, residente e domiciliada na rua 26 de março, 880 Centro, na cidade de Santa Luzia estado do Maranhão, CEP-65390-000;

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**" localizada na Rua da Gaveta, 351, Quadra Dehon, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, CNPJ 36.865.799/0001-26, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o NIRE 21201065522 em 03/04/2020, resolvem alterar, o contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 Capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e clausula seguintes.

Cláusula 1ª – fica alterado o objeto social da empresa para:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (MANUTENCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO, POCOS ARTESIANOS).
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (POCOS ARTESIANOS)
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CANTANHELE/MA	
PROC.	19091001 /2022
FLS.	309
RUB.	8

Clausula 2ª – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo socio **JOSE MARIANO MUNIZ NETO**, a que cabera dentre outras atribuições, a apresentação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês SOCIEDADE, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Clausula 3ª – DO EXERCICIO SOCIAL – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Clausula 4ª – DA DECLARAÇÃO – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Fica eleito foro da Comarca de Santa Luzia – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por assim estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assim assinam o presente instrumento em um único via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia – MA 21 de agosto de 2020

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
SOCIO



CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001/202-2
FLS.	305
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2020 10:38 SOB Nº 20200629506.
PROTOCOLO: 200629506 DE 21/08/2020 16:29.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003819736. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	306
RUB.	8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AD & JM – SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26

JOSE MARIANO MUNIZ NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1993, empresário, com CPF:055.290.213-60 e RG:0366301720096 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Gomes Guadim nº311, Centro, Santa Luzia MA, CEP:65390-000.

ANTONIO DIECSON COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, nascida em 17/09/1990, empresário, com CPF:045.335.903-57 e RG:024570520035 SSP-MA, residente e domiciliada a Rua26 de Março nº 880, Centro Santa Luzia - MA, CEP:65390-000.

Sócios da sociedade limitada **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, sediada na Rua da Gaveta nº 351, Quadra Dehon Santa Luzia –MA, CEP:65390-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita sob o NIRE 21201065522 e CNPJ sob o nº 36.865.799/0001-26. Resolvem alterar.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA I – Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Tabajara nº 623, complemento Setor BR 222, bairro Batatal Santa Luzia – MA CEP:65390-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA II – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Poços artesanais). 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	307
RUB.	Comércio

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 47725/00 - Comércio

varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA III - Permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e demais alterações, que não foram modificados por força do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Santa Luzia – MA, 27 de Dezembro de 2021

Jose Mariano Muniz Neto

Antonio Dieckson Costa Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHELE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	308
RUB.	

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2022 15:02 SOB Nº 20211523739.
PROTOCOLO: 211523739 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200057355. CNPJ DA SEDE: 36865799000126.
NIRE: 21201065522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2021.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/01/2022 16:17:07 que o documento de hash (SHA-256) 12b653a67641682038e8010634e39d7b70654eac07e0446900a617b4431e7 foi validado em 13/01/2022 16:14:04 através da transação blockchain 0xab0b145c2553d507da5725cb7049b047aa9ae3711c58ad596d1bab9752a11e5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/Blockchain/Check/NID:46132>



55

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CNPJ 05529021360
VIA-02
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2022
REGISTRO CIVIL
C/SAM, N.0022683 FLS. 153 LIV. 00064 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 065746551147/070/0018
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNS
MA1824286049
FABIO SENEJO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE MARIANO MUNIZ NETO
FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR MUNIZ E RAIMUNDA SOUSA
ALVES
DATA NASCIMENTO 23/06/1993
SSP/MA
NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CANTANHEDE/MA
PROC. 199901/2022
FLS. 309
RUB.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **12b653e5764f582938e8010534e39d7b70654eacfa97e0446900ae517b4431e7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **46132** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG MARIANO "**, cujo assunto é descrito como **"RG MARIANO "**, faz prova de que em **13/01/2022 16:13:30**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AD & JM Serviços e Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2022 16:14:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa0b145c2553d507da5725cb7049be47aa9ae3711c5a8ad596d1bab9752a11fe5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 140321809204676218525-1
Data: 18/09/2020 11:45:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06725-00FT;



CNJ: 06870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-9404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevedo Bastos
TJJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CARA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MAB021:295407	
Antonio Dieckson Costa Silva	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 024257052003-5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2011
NOME ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	
FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA E MARIA DO LIVRAMENTO COSTA SILVA	
NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA	DATA DE NASCIMENTO 17/09/1990
DOC ORDEM NASC. N.96153 FLS.65 LIV.98A	
CPF 045335903-57	BRASIL PRODUÇÕES
SÃO LUIS-MA P-3	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
VIA-02	

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2023
FLS. 311
RUB. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA	
RUB.	

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2022 09:46:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140321809204676218525-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5efdf397a4232638943b5b8dad6140de1ab2d548fd756f6864fd6ed67eeb6c822602950b6afd1a54045c0659ae2368893c8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	313
RUB.	4

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 03/04/2020, NIRE: 21201065522, CNPJ: 36.865.799/0001-26, estabelecido(a) na AVENIDA TABAJARA, 623 SETOR BR 222, BATATAL, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Luzia - MA, 22/02/2022

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
Sócio

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Sócio/Administrador



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	374
RUB.	8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 17:34 SOB N° 20220241970.
PROTOCOLO: 220241970 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202455625. CNPJ DA SEDE: 36865799000126.
NIRE: 21201065522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

16

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 315
RUB. J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA			Protocolo: MAC202256820		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201065522		CNPJ 36.865.799/0001-26		Data de Ato Constitutivo 03/04/2020	
Início de Atividade 01/04/2020					
Endereço Completo Avenida TABAJARA, Nº 623, SETOR BR 222, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POCOS ARTESANAIS). 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA. 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	045.335.903-57	R\$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE MARIANO MUNIZ NETO	055.290.213-60	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE MARIANO MUNIZ NETO	055.290.213-60	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/02/2022	20220241970	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2022, às 20:56:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSDJTSGK.



MAC202256820

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 316
RUB.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202256921	
NIRE 21201065522 CNPJ 36.865.799/0001-26		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TABAJARA, Nº 623, SETOR BR 222, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20220241970	23/02/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220079706	21/01/2022	BALANÇO
002	20211523739	05/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210467622	05/04/2021	BALANÇO
002	20200629506	22/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200416910	22/06/2020	BALANÇO
090	20200257692	03/04/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201065522	03/04/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2022, às 20:57:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QS1MNCYW.



MAC2202256921

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909 001 /202 2
FLS.	317
RUB.	5

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.865.799/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVPRO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TABAJARA	NÚMERO 623	COMPLEMENTO SETOR BR 222
---------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO BATATAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTECOL_2005@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3653-5253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 14:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CANTANHEDE/MA	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. 1909601/2022	FLS. 878
		RUB. #	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.865.799/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2020	
NOME EMPRESARIAL AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TABAJARA	NÚMERO 623	COMPLEMENTO SETOR BR 222	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO BATATAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTECOL_2005@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3653-5253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 14:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000030382','000030382')

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	379
RUB.	Data Emissão: 15/10/2022
	Hora: 09:48:08
	Exercício: 2022
	Usuário: LEONARDO
	Página(s): 1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000031197
Nome: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36865799000126
Nome Fant.: SERVPRO PIS/NIT:
Endereço: AVN TABAJARA Nº: 623 CEP: 65390000
Bairro: BATATAL Complemento: SETOR BR 222
Cidade: SANTA LUZIA Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000030382
Endereço: AVN TABAJARA Nº: 623 CEP: 65390000
Bairro: BATATAL Complemento: SETOR BR 222
Cidade: Santa Luzia Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 36.1064 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 03/04/2020 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESARIO
Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0			
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros 0			
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, 0			
Franquia (franchising)						
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 0			
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza						
Código	Principal	Atividade cnas				
4120400	S	Construção de edifícios				
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				

Fiorilli Sociedade Civil Software

Pref. Mun. de Santa Luzia MA
Nayra Lima Silva
Divisão de Tributação
Data: 15/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000030382', '000030382')

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1904601/2022
F.S.	320
Data Emissão:	25/09/2022
RUB.	09-10-08
Exercício:	2022
Usuário:	LEONARDO
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4313400	N	Obras de terraplenagem
4319300	N	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7112000	N	Serviços de engenharia

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
000025226	JOSE MARIANO MUNIZ NETO	05529021360	03/04/2020		SÓCIO
000021463	ANTONIO DIEKSON COSTA SILVA	04533590357	03/04/2020		SÓCIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
225	2020	DEFINITIVO	14/05/2020	31/12/2020
14	2021	DEFINITIVO	04/01/2021	31/12/2021
47	2022	DEFINITIVO	07/01/2022	31/12/2022

[Assinatura]
Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022-3
FLS.	321
RUB.	5



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d50188df75498690d529a52c9ea58d67b008240d9468d0384a36c84267081b80** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 89872 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**FC MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**FC MUNICIPAL**", faz prova de que em **19/10/2022 14:42:30**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AD & JM Serviços e Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/10/2022 14:44:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x611d6985bb21571a36ac47b6d9f94b2a9889d8fea2dab51f25b30026f43a70aa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05529021360
DATA: 13/09/2022
HORA: 11:33

INSC. ESTADUAL: 12.641.503-0	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/02/2022	CANTANHEDE/MA PROC. 190900012023 FLG. 322 RUB. 5
RAZÃO SOCIAL: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA		
SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não	
MOTIVOS FISCAIS:		

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 36.865.799/0001-26	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	
NIRE: 21201065522	TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/04/2020	CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: --	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: SERVPROLTD@OUTLOOK.COM	ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65390-000	NÚMERO: 623
ENDEREÇO: AVE TABAJARA	BAIRRO: BATATAL
COMPLEMENTO: SETOR BR 222	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: SANTA LUZIA	
TELEFONE: (98)8504-5085	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: --	NÚMERO: 623
ENDEREÇO: AVE TABAJARA	BAIRRO: BATATAL
COMPLEMENTO: SETOR BR 222	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: --
CIDADE: SANTA LUZIA	
TELEFONE: (98)8504-5085	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
5	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
6	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
9	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
10	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
13	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
14	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
15	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
16	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
17	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
18	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
19	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
22	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS	
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL
	TIPO DE RELAÇÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05529021360

DATA: 13/09/2022

HORA: 11:33

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4533590357	ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA	101 - SÓCIO
5529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO	205 - ADMINISTRADOR
5529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/04/2020	--	Ativo
NF-e	11/05/2020	--	Ativo
NFC-e	11/05/2020	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1909001/2022
 FLS. 523
 RUB. 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	329
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 36.865.799/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:42 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **9A6A.5CC4.5F40.5D38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	325
RUB.	8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.865.799/0001-26**Razão Social:** AD E JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**Endereço:** AV TABAJARA 623 / BATATAL / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022**Certificação Número:** 2022101203575572356840

Informação obtida em 20/10/2022 20:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	326
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123007/22

Data da

12/07/2022 13:20:56

Inscrição Estadual: 126415030

CPF/CNPJ: 36865799000126

Razão Social: AD & JM SERVIAOS E PRODUTOS LTDA

Endereço: AVE TABAJARA, 623 SETOR BR 222 CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/07/2022 13:20:56



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	327
RUB.	8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049535/22

Data da

12/07/2022 13:20:39

Inscrição Estadual: 126415030

CPF/CNPJ: 36865799000126

Razão Social: AD & JM SERVIAOS E PRODUTOS LTDA

Endereço: AVE TABAJARA, 623 SETOR BR 222 CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/07/2022 13:20:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHÉDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	328
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.865.799/0001-26
Certidão n°: 21995788/2022
Expedição: 12/07/2022, às 13:24:40
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.865.799/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	329
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000030382	Inscrição Municipal:	36.1064
Contribuinte:	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	CPF/CNPJ:	36865799000126
Nome Fantasia:	SERVPRO		
Endereço:	AVN TABAJARA, 623	Complem:	SETOR BR 222
Bairro:	BATATAL	CEP:	65390000
Cidade:	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/04/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anterior, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, Perfuração e construção de poços de		

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Obras de terraplenagem

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Perfuração e construção de poços de água

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Serviços de engenharia

Sócio(s)

JOSE MARIANO MUNIZ NETO

05529021360

ANTONIO DIEKSON COSTA SILVA

04533590357

Emissão: 25/07/2022 09:47:32

Validade: 23/10/2022

Usuário: LEONARDO

Número/Controle da Certidão: 387B2B24284A1567


Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2021
FLS.	330
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000030382	Inscrição Municipal:	36.1064
Contribuinte:	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	CPF/CNPJ:	36865799000126
Nome Fantasia:	SERVPRO		
Endereço:	AVN TABAJARA, 623	Complem:	SETOR BR 222
Bairro:	BATATAL	CEP:	65390000
Cidade:	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/04/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anterior, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, Perfuração e construção de poços de		

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Obras de terraplenagem
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Perfuração e construção de poços de água
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de engenharia

Sócio(s)

JOSE MARIANO MUNIZ NETO	05529021360
ANTONIO DIEKSON COSTA SILVA	04533590357

Emissão: 25/07/2022 09:47:32 Validade: 23/10/2022 Usuário: LEONARDO
Número/Controle da Certidão: 387B2B24284A1567

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/08/2022 09:11:08 que o documento de hash (SHA-256) 6b9fe0b65db4ed68315d55f54a39d7c0da9eb22162d297a90fc10bec22d16994 foi validado em 03/08/2022 09:09:54 através da transação blockchain 0xcc753eb9f171dcb4a3a7d7f5d8f44b3e24808bc36e204a8f9cc20a451548a98 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 76172)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

CANTANHEDE/MA

PROC. 1909000/2022
FLS. 331
RUB. J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN

NAYRA LIMA SILVA, Dir. Dep. Tributação da prefeitura Municipal de Santa Luzia, a requerimento da pessoa interessada AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos no que diz respeito a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000030382 Inscrição Municipal: 36.1064
Contribuinte: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CPF/CNPJ: 36865799000126
Nome Fantasia: SERVPRO
Endereço: AVN TABAJARA, 623 Complem: SETOR BR 222
Bairro: BATATAL CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 03/04/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anterior, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, Perfuração e construção de poços de

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Obras de terraplenagem
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Perfuração e construção de poços de água
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de engenharia

Sócio(s)

JOSE MARIANO MUNIZ NETO 05529021360
ANTONIO DIEKSON COSTA SILVA 04533590357

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 25/07/2022 09:47:32 Validade: 23/10/2022 Usuário: LEONARDO
Número/Controle da Certidão: 387B2B24284A1567

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação
Responsável

Prof. Mun. de Santa Luzia MA
Neyra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	332
RUB.	2



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6b9fe0b65db4ed68315d55f54a39d7c0da9eb22162d297a90fc10bec22d16994** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **76172** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"MUNICIPAIS 25 OUT"**, cujo assunto é descrito como **"MUNICIPAIS 25 OUT"**, faz prova de que em **03/08/2022 09:08:41**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AD & JM Serviços e Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2022 10:10:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcc753eb9f171dbcb4a3a7df75d8f44b3e24808bc36e204a8f9cc20a451548a98**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	333
RUB.	

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

36.1064

Nº do Alvará

47/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36865799000126**

RG/Insc

Nome Fant.: **SERVPRO**

Endereço

Logradouro: **AVN TABAJARA**

Número: **623**

Complemento: **SETOR BR 222**

CEP: **65390000**

Bairro: **BATATAL**

Cidade: **Santa Luzia**

Estado: **MA**

Atividade Principal

4120400 - Construção de edifícios

Atividades Secundarias

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Obras de terraplenagem

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Perfuração e construção de poços de água

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Serviços de engenharia

Observações

Validador

E813BE35E78664E0

Emissão

07/01/2022

Data de Abertura

03/04/2020

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública**

Código do ISS

14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Pref. Mun de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria nº 18/2021

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/01/2022 15:58:34 que o documento de hash (SHA-256)
0a105661ed26c27642907144956b0b49de33894e261af7633230e425b92ac6d6 foi validado em 13/01/2022 15:51:18 através da transação blockchain
0x6c461a616dfe06184f9b23b060cd0778b16277049bcb9560688192d403f5c10b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46117)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	334
RUB.	



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0a105661ed26c27642907144956b0b49de33894e261af7633230e425b92ac6d6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 46117 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022"**, faz prova de que em **13/01/2022 15:42:28**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AD & JM Serviços e Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2022 15:58:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6c461a616dfe06184f9b23b060cf0778b16277049bcb9560688192d403f5c10b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Santa Luzia

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	335
RUB.	

ALVJUDONE-1VSL - 752022
Código de validação: 815169C6DD

Número da guia: 22056301001353531.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ. sob o nº 36.865.799/0001-26**, localizada Av. Tabajara, nº 623, setor BR 222, Batatal, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo sócio-administrador: **JOSÉ MARIANO MUNIZ NETO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 23/06/1993, portador do RG: Nº 0 36630172009-6 SSP/MA e CPF: Nº 055.290.213-60, filho de José Ribamar Muniz e Raimunda Sousa Alves, residente e domiciliado na Travessa Gomes Guarim, nº 311, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Paola Gillaine Silva Oliveira Pereira**, Secretária Judicial substituta da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Santa Luzia

PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
1ª Vara de Santa Luzia
Matrícula 166025

Documento assinado. SANTA LUZIA, 11/10/2022 08:46 (PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Santa Luzia

CERTJUDONE-1VSL - 792022
Código de validação: 5309F62B32

Número da guia: 22056301001353492.

CERTIDÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL** contra: **ANTÔNIO DIECKSON COSTA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 17/09/1990, portador do RG: Nº 024257052003-5 e CPF: Nº 045.335.903-57, filho de José Ribeiro dos Santos Silva e Maria do Livramento Costa Silva, residente e domiciliado na Rua do Paulista, nº 06, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Paola Gillaine Silva Oliveira Pereira**, Secretária Judicial Sub. da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
1ª Vara de Santa Luzia
Matrícula 166025

Documento assinado. SANTA LUZIA, 10/10/2022 20:26 (PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA)



CERTJUDONE-1VSL - 792022 / Código: 5309F62B32
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Santa Luzia

CERTJUDONE-1VSL - 802022
Código de validação: 00BFF44B9E

Número da guia: 22056301001353466.

CERTIDÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VARAS CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÃO PATRIMONIAL** contra: **JOSÉ MARIANO MUNIZ NETO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 23/06/1993, portador do RG: Nº 036630172009-6 SSP/MA e CPF: Nº 055.290.213-60, filho de José Ribamar Muniz e Raimunda Sousa Alves, residente e domiciliado na Rua Dehon, s/nº, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Paola Gillaine Silva Oliveira Pereira**, Secretária Judicial Sub. da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Judicial Substituta
1ª Vara de Santa Luzia
Matrícula 166025

Documento assinado. SANTA LUZIA, 10/10/2022 20:25 (PAOLA GILLAINÉ SILVA OLIVEIRA PEREIRA)



Contabilidade Geral
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA - 36.865.799/0001-26
AV TABAJARA, 623, SETOR BR 222, BATATAL, SANTA LUZIA - MA CEP: 65390-000

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	339
RUB.	8

Página 1 de 11

Balço Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 36.865.799/0001-26 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1.196,73 D
****	CAIXA GERAL	1.196,73 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	Banco Conta Movimento- no Pais	2.273.000,00 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	2.273.000,00 D
***	DISPONIVEL	2.274.196,73 D
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
1.1.3.01.0001	Compras de Mercadorias	20.754,49 D
****	ESTOQUES DE MERCADORIAS	20.754,49 D
***	ESTOQUES	20.754,49 D
**	ATIVO CIRCULANTE	2.294.951,22 D
*	ATIVO	2.294.951,22 D

SANTA LUZIA - MA , 17 de janeiro de 2022

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SÓCIO - ADMINISTRADOR CPF: 055.290.213-60

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.:SSPMA
CEI: 50020160690-6

Balço Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 36.865.799/0001-26 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
2.1.1.02.0001	Salários e Ordenados a Pagar	89.434,24 D
****	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	89.434,24 D
2.1.1.03	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.1.03.0002	Simples Nacional a Recolher	89.434,24
****	IMPOSTOS A RECOLHER	89.434,24
***	FORNECEDORES	0,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	Lucros do Exercício	2.094.951,22
****	LUCROS OU PREJUIZOS	2.094.951,22
***	LUCROS OU PREJUIZOS	2.094.951,22
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.294.951,22
*	PASSIVO	2.294.951,22

SANTA LUZIA - MA , 17 de janeiro de 2022

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SÓCIO - ADMINISTRADOR CPF: 055.290.213-60

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.:SSPMA
CEI: 50020160690-6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909000 / 202 2
FLS.	341
RUB.	X

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Av. Tabajara, 623, Setor BR 222, Batatal

CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 31/12/2021.

DESCRIÇÃO DA CONTA	ÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2021	PENÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2020
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.343.869,66	0,00
Receita de Vendas	72.693,66	0,00
Receita de Serviços	2.271.176,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	235.718,44	0,00
ICMS sobre Faturamento	10,69	0,00
SIMPLES NACIONAL sobre Faturamento	235.707,75	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.343.869,66	0,00
(-) CUSTO DAS VENDAS	2.343.869,66	0,00
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	2.343.869,66	0,00
(=) LUCRO BRUTO	2.592.788,10	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	13.200,00	0,00
Despesas com Serviços Contábeis	13.200,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.094.951,22	0,00
Lucro do Exercício	2.094.951,22	0,00

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto
Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja
Contador(a) CRC: 6471.02 MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909009 / 202 2
FLS. 342
RUB. \$

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Av. Tabajara, 623, Setor BR 222, Batatal

CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{\text{R\$ 2.294.951,22}}{\text{R\$ 248.918,44}}$

ILC= 9,21

Nota: A cada R\$ 1,00 que sai do caixa no curto prazo, temos R\$ 9,21 para entrar no caixa. Aqui a empresa revela a capacidade financeira de cumprir os seus compromissos de curto prazo.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto
Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja
Contador(a) CRC: 6471.02 MA

94

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 1202 2
FLS.	343
RUB.	

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Av. Tabajara, 623, Setor BR 222, Batatal

CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILG= R\$ 2.294.951,22
R\$ 248.918,44

ILG= **9,21**

Nota: Aqui a empresa revela o quanto ela possui em bens e direitos e a realizar para quitar suas obrigações com terceiros.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto
 Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja
 Contador(a) CRC: 6471.02 MA




AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Av. Tabajara, 623, Setor BR 222, Batatal

CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	344
RUB.	

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG=

R\$ 2.294.951,22

R\$ 248.918,44

ISG=

9,21

Nota: Aqui a empresa expressa o grau de garantia que ela dispõe em Ativos Totais, para o pagamento do total de suas dívidas.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA

[Handwritten signature]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	345
RUB.	5

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Av. Tabajara, 623, Setor BR 222, Batatal

CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2021.**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada constituída em 03/04/2020 atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão que tem por atividade preponderante o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000)

A AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil da AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. A AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	346
RUB.	8

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000.

Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N° 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	397
RUB.	

- obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte. No ano de 2021 os saldos finais a pagar referente a ICMS foi de R\$ 10,69 e Simples Nacional foi de R\$ 89.434,24 os saldos foram erroneamente trocados nas demonstrações de 2021 já registradas.
- g) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- h) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.
- i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, os Lucros Acumulados, acrescido do resultado do exercício período, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 10 – RECEITAS

As receitas em 2021 tiveram uma redução de 12,48% em relação a 2020. Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

RÚBRICA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
Receita de Vendas	72.693,66
Receita de Prestação de Serviços	2.271.176,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909006 / 2022
FLS.	348
RUB.	

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio da empresa.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA optou foi o DIRETO.

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	349
RUB.	8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO
44483724304	SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 08:14 SOB Nº 20220079706.
PROTOCOLO: 220079706 DE 20/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200743585. CNPJ DA SEDE: 36865799000126.
NIRE: 21201065522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	350
RUB.	

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA:

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA
R DA GAVETA 351 - QUADRA DE HON - 65 390-000
SANTA LUZIA - MA

C.N.P.J (MF): 36.865.799/0001-26
CADASTRO ESTADUAL: 126415030
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
019 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0019

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANTA LUZIA, 01 de janeiro de 2021

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
CPF: 055.290.213-60
SOCIO-ADMINISTRADOR

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
CPF: 444.837.243-04

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2021
FLS.	357
RUB.	

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 01/01/2021					
5	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			1.100,00	1.100,00	
Data : 08/01/2021					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral	1	2.202,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 01
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços	1	0,00	2.202,00	RECEITAS conforme NFSe 01
Totais dessa Data ==>			2.202,00	2.202,00	
Data : 11/01/2021					
7	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>			1.100,00	1.100,00	
Data : 30/01/2021					
3	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		342,74	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	342,74	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			342,74	342,74	
Totais do Mês de Janeiro ==>			4.744,74	4.744,74	
Data : 01/02/2021					
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>			1.100,00	1.100,00	
Data : 08/02/2021					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		171.042,05	0,00	RECEITAS conforme NFSe 02
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	171.042,05	RECEITAS conforme NFSe 02
Totais dessa Data ==>			171.042,05	171.042,05	
Data : 10/02/2021					
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>			1.100,00	1.100,00	
Data : 19/02/2021					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		171.042,05	0,00	RECEITAS conforme NFSe 03
4	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	171.042,05	RECEITAS conforme NFSe 03
Totais dessa Data ==>			171.042,05	171.042,05	
Data : 20/02/2021					
5	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		342,74	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	342,74	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
Totais dessa Data ==>			342,74	342,74	
Totais do Mês de Fevereiro ==>			344.626,84	344.626,84	
Data : 01/03/2021					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		53.245,67	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	53.245,67	DESPESAS
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	352
RUB.	

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	01/03/2021				
	Totais dessa Data ==>	01/03/2021	54.345,67	54.345,67	
Data :	10/03/2021				
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>	10/03/2021	1.100,00	1.100,00	
Data :	20/03/2021				
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		53.245,67	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	53.245,67	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
	Totais dessa Data ==>	20/03/2021	53.245,67	53.245,67	
Data :	30/03/2021				
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		13.146,55	0,00	CONFORME DOC FISCAL conforme doc. NFe
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	13.146,55	CONFORME DOC FISCAL conforme doc. NFe
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		72.693,66	0,00	CONFORME DOC FISCAL conforme doc. NFe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	72.693,66	CONFORME DOC FISCAL conforme doc. NFe
	Totais dessa Data ==>	30/03/2021	85.840,21	85.840,21	
	Totais do Mês de Março ==>		194.531,55	194.531,55	
Data :	01/04/2021				
1	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		7.649,98	0,00	DESPESAS
2	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	7.649,98	DESPESAS
5	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	01/04/2021	8.749,98	8.749,98	
Data :	10/04/2021				
7	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>	10/04/2021	1.100,00	1.100,00	
Data :	12/04/2021				
9	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		7.108,94	0,00	CONFORME DOC FISCAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	7.108,94	CONFORME DOC FISCAL
	Totais dessa Data ==>	12/04/2021	7.108,94	7.108,94	
Data :	20/04/2021				
3	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		7.649,98	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
4	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	7.649,98	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
	Totais dessa Data ==>	20/04/2021	7.649,98	7.649,98	
	Totais do Mês de Abril ==>		24.608,90	24.608,90	
Data :	01/05/2021				
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	01/05/2021	1.100,00	1.100,00	

CANTANHEDEMA
PROC. 1909001/2021
FLS. 353
RUB. 4

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	10/05/2021				
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>		10/05/2021	1.100,00	1.100,00	
Data :	14/05/2021				
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		200.000,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 04
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	200.000,00	RECEITAS conforme NFSe 04
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		100.243,42	0,00	RECEITAS conforme NFSe 05
4	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	100.243,42	RECEITAS conforme NFSe 05
5	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		100.243,42	0,00	RECEITAS conforme NFSe 06
6	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	100.243,42	RECEITAS conforme NFSe 06
Totais dessa Data ==>		14/05/2021	400.486,84	400.486,84	
Data :	31/05/2021				
11	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		370,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	370,00	CONFORME DOC FISCAL
Totais dessa Data ==>		31/05/2021	370,00	370,00	
Totais do Mês de Maio ==>			403.056,84	403.056,84	
Data :	01/06/2021				
7	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		47.399,75	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	47.399,75	DESPESAS
11	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
12	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>		01/06/2021	48.499,75	48.499,75	
Data :	10/06/2021				
13	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>		10/06/2021	1.100,00	1.100,00	
Data :	16/06/2021				
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		41.397,69	0,00	RECEITAS conforme NFSe 09
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	41.397,69	RECEITAS conforme NFSe 09
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		141.155,25	0,00	RECEITAS conforme NFSe 10
4	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	141.155,25	RECEITAS conforme NFSe 10
5	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		141.155,25	0,00	RECEITAS conforme NFSe 11
6	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	141.155,25	RECEITAS conforme NFSe 11
Totais dessa Data ==>		16/06/2021	323.708,19	323.708,19	
Data :	21/06/2021				
9	2.1.1.02.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		47.399,75	0,00	PAGAMENTO FOLHA
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	47.399,75	PAGAMENTO FOLHA
Totais dessa Data ==>		21/06/2021	47.399,75	47.399,75	
Totais do Mês de Junho ==>			420.707,69	420.707,69	
Data :	01/07/2021				
3	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		42.034,49	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	42.034,49	DESPESAS
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>		01/07/2021	43.134,49	43.134,49	
Data :	05/07/2021				
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		1.060,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 12

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2023
FLS. 359
RUB. 8

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/07/2021					
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	1.060,00	RECEITAS conforme NFSe 12
Totais dessa Data ==>	05/07/2021		1.060,00	1.060,00	
Data : 10/07/2021					
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>	10/07/2021		1.100,00	1.100,00	
Data : 20/07/2021					
5	2.1.1.02.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		42.034,49	0,00	PAGAMENTO FOLHA
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	42.034,49	PAGAMENTO FOLHA
Totais dessa Data ==>	20/07/2021		42.034,49	42.034,49	
Data : 30/07/2021					
11	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		129,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	129,00	CONFORME DOC FISCAL
Totais dessa Data ==>	30/07/2021		129,00	129,00	
Totais do Mês de Julho ==>			87.457,98	87.457,98	
Data : 02/08/2021					
3	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		111,55	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	111,55	DESPESAS
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	02/08/2021		1.211,55	1.211,55	
Data : 10/08/2021					
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>	10/08/2021		1.100,00	1.100,00	
Data : 20/08/2021					
5	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		111,55	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	111,55	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
Totais dessa Data ==>	20/08/2021		111,55	111,55	
Data : 30/08/2021					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		124.649,03	0,00	RECEITAS conforme NFSe 13
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	124.649,03	RECEITAS conforme NFSe 13
Totais dessa Data ==>	30/08/2021		124.649,03	124.649,03	
Totais do Mês de Agosto ==>			127.072,13	127.072,13	
Data : 01/09/2021					
3	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		13.283,04	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	13.283,04	DESPESAS
7	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	01/09/2021		14.383,04	14.383,04	
Data : 09/09/2021					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		124.638,75	0,00	RECEITAS conforme NFSe 14
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	124.638,75	RECEITAS conforme NFSe 14

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 09/09/2021					
Totais dessa Data ==>	09/09/2021		124.638,75	124.638,75	
Data : 10/09/2021					
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>	10/09/2021		1.100,00	1.100,00	
Data : 20/09/2021					
5	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		13.283,04	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	13.283,04	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
Totais dessa Data ==>	20/09/2021		13.283,04	13.283,04	
Totais do Mês de Setembro ==>			153.404,83	153.404,83	
Data : 01/10/2021					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		13.116,47	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	13.116,47	DESPESAS
9	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		10,69	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		0,00	10,69	DESPESAS
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	01/10/2021		14.227,16	14.227,16	
Data : 11/10/2021					
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>	11/10/2021		1.100,00	1.100,00	
Data : 20/10/2021					
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		13.116,47	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	13.116,47	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
11	2.1.1.03.0001 - ICMS a Pagar		10,69	0,00	PAGAMENTO ICMS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	10,69	PAGAMENTO ICMS
Totais dessa Data ==>	20/10/2021		13.127,16	13.127,16	
Data : 22/10/2021					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		36.000,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 15
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	36.000,00	RECEITAS conforme NFSe 15
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		60.000,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 16
4	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	60.000,00	RECEITAS conforme NFSe 16
Totais dessa Data ==>	22/10/2021		96.000,00	96.000,00	
Totais do Mês de Outubro ==>			124.454,32	124.454,32	
Data : 01/11/2021					
7	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		10.102,64	0,00	DESPESAS
8	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	10.102,64	DESPESAS
11	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
12	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	01/11/2021		11.202,64	11.202,64	
Data : 10/11/2021					
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	10/11/2021				
	Totais dessa Data ==>	10/11/2021	1.100,00	1.100,00	
Data :	16/11/2021				
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		182.514,42	0,00	RECEITAS conforme NFSe 17
2	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	182.514,42	RECEITAS conforme NFSe 17
	Totais dessa Data ==>	16/11/2021	182.514,42	182.514,42	
Data :	20/11/2021				
9	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		10.102,64	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	10.102,64	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
	Totais dessa Data ==>	20/11/2021	10.102,64	10.102,64	
Data :	30/11/2021				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		132.693,80	0,00	RECEITAS conforme NFSe 18
4	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	132.693,80	RECEITAS conforme NFSe 18
5	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		98.000,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 19
6	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	98.000,00	RECEITAS conforme NFSe 19
	Totais dessa Data ==>	30/11/2021	230.693,80	230.693,80	
	Totais do Mês de Novembro ==>		435.613,50	435.613,50	
Data :	01/12/2021				
51	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		1.100,00	0,00	DESPESAS
52	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	1.100,00	DESPESAS
55	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		48.421,42	0,00	DESPESAS
56	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	48.421,42	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>	01/12/2021	49.521,42	49.521,42	
Data :	10/12/2021				
45	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		270.803,18	0,00	RECEITAS conforme NFSe 20
46	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	270.803,18	RECEITAS conforme NFSe 20
53	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		1.100,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
54	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.100,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>	10/12/2021	271.903,18	271.903,18	
Data :	20/12/2021				
47	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		80.200,00	0,00	RECEITAS conforme NFSe 21
48	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	80.200,00	RECEITAS conforme NFSe 21
57	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		48.421,42	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
58	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	48.421,42	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL
	Totais dessa Data ==>	20/12/2021	128.621,42	128.621,42	
Data :	23/12/2021				
49	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		92.135,69	0,00	RECEITAS conforme NFSe 22
50	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		0,00	92.135,69	RECEITAS conforme NFSe 22
	Totais dessa Data ==>	23/12/2021	92.135,69	92.135,69	
Data :	31/12/2021				
59	1.1.1.02.0001 - Banco Conta Movimento- no País		2.073.000,00	0,00	
60	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	2.073.000,00	
61	2.3.2.01.0001 - Lucros do Exercício		0,00	2.094.951,22	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
62	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		72.693,66	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
63	3.1.1.01.0002 - Prestações de serviços		2.271.176,00	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2021 a 31/12/2021

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2021				
64	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		0,00	235.707,75	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
65	3.1.1.03.0002 - ICMS Sobre Faturamento		0,00	10,69	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
66	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		0,00	13.200,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Totais dessa Data ==>		31/12/2021	4.416.869,66	4.416.869,66	
Totais do Mês de Dezembro ==>			4.959.051,37	4.959.051,37	

Balço Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 36.865.799/0001-26 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1.196,73 D
****	CAIXA GERAL	1.196,73 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	Banco Conta Movimento- no Pais	2.273.000,00 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	2.273.000,00 D
***	DISPONIVEL	2.274.196,73 D
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
1.1.3.01.0001	Compras de Mercadorias	20.754,49 D
****	ESTOQUES DE MERCADORIAS	20.754,49 D
***	ESTOQUES	20.754,49 D
**	ATIVO CIRCULANTE	2.294.951,22 D
*	ATIVO	2.294.951,22 D

SANTA LUZIA - MA , 17 de janeiro de 2022

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SÓCIO - ADMINISTRADOR CPF: 055.290.213-60

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.:SSPMA
CEI: 50020160690-6

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001 /2022
FLS. 359
RUB. 4

Balço Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 36.865.799/0001-26 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
2.1.1.02.0001	Salários e Ordenados a Pagar	89.434,24 D
***	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	89.434,24 D
2.1.1.03	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.1.03.0002	Simplex Nacional a Recolher	89.434,24
***	IMPOSTOS A RECOLHER	89.434,24
***	FORNECEDORES	0,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	Lucros do Exercício	2.094.951,22
***	LUCROS OU PREJUIZOS	2.094.951,22
***	LUCROS OU PREJUIZOS	2.094.951,22
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.294.951,22
*	PASSIVO	2.294.951,22

SANTA LUZIA - MA , 17 de janeiro de 2022

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
SÓCIO - ADMINISTRADOR CPF: 055.290.213-60

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.:SSPMA
CEI: 50020160690-6

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Rua da Gaveta, 351 Quadra Dehon CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 31/12/2021.

DESCRIÇÃO DA CONTA	ÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2021	PENÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2020
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.343.869,66	0,00
Receita de Vendas	72.693,66	0,00
Receita de Serviços	2.271.176,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	235.718,44	0,00
ICMS sobre Faturamento	10,69	0,00
SIMPLES NACIONAL sobre Faturamento	235.707,75	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.343.869,66	0,00
(-) CUSTO DAS VENDAS	2.343.869,66	0,00
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	2.343.869,66	0,00
(=) LUCRO BRUTO	2.592.788,10	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	13.200,00	0,00
Despesas com Serviços Contábeis	13.200,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.094.951,22	0,00
Lucro do Exercício	2.094.951,22	0,00

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócia Administradora - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Rua da Gaveta, 351 Quadra Dehon CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{\text{R\$ 2.294.951,22}}{\text{R\$ 248.918,44}}$

ILC= 9,21

Nota: A cada R\$ 1,00 que sai do caixa no curto prazo, temos R\$ 9,21 para entrar no caixa. Aqui a empresa revela a capacidade financeira de cumprir os seus compromissos de curto prazo.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Rua da Gaveta, 351 Quadra Dehon CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILG= R\$ 2.294.951,22
R\$ 248.918,44

ILG= **9,21**

Nota: Aqui a empresa revela o quanto ela possui em bens e direitos e a realizar para quitar suas obrigações com terceiros.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA



AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Rua da Gaveta, 351 Quadra Dehon CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2021.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=	<u>ATIVO TOTAL</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG=	<u>R\$ 2.294.951,22</u>
	R\$ 248.918,44
ISG=	9,21

Nota: Aqui a empresa expressa o grau de garantia que ela dispõe em Ativos Totais, para o pagamento do total de suas dívidas.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto
Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja
Contador(a) CRC: 6471.02 MA

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26 NIRE Nº 21201065522 em 03/04/2020

Rua da Gaveta, nº 351, Quadra Dehon CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2021.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada constituída em 03/04/2020 atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão que tem por atividade preponderante o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000)

A AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil da AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. A AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000.

Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N° 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a

obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte. No ano de 2021 os saldos finais a pagar referente a ICMS foi de R\$ 10,69 e Simples Nacional foi de R\$ 89.434,24 os saldos foram erroneamente trocados nas demonstrações de 2021 já registradas.
- g) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- h) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.
- i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, os Lucros Acumulados, acrescido do resultado do exercício período, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 10 – RECEITAS

As receitas em 2021 tiveram uma redução de 12,48% em relação a 2020. Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

RÚBRICA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
Receita de Vendas	72.693,66
Receita de Prestação de Serviços	2.271.176,00

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	362
RUB.	

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio da empresa.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA optou foi o DIRETO.

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2021.

Jose Mariano Muniz Neto

Sócio Administrador - CPF: 055.290.213-60

Sebastião Malam Coelho Granja

Contador(a) CRC: 6471.02 MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	368
RUB.	

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA:

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA
R DA GAVETA 351 - QUADRA DEHON - 65 390-000
SANTA LUZIA - MA

C.N.P.J (MF): 36.865.799/0001-26
CADASTRO ESTADUAL: 126415030
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201065522 EM 03/04/2020

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
019 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0019

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANTA LUZIA, 31 de dezembro de 2021

JOSE MARIANO MUNIZ NETO
CPF: 055.290.213-60
SOCIO-ADMINISTRADOR

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
CPF: 444.837.243-04



CANTANHEDE/MA	
PROCC.	1909001 / 2022
FLS.	369
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO
44483724304	SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2022 08:33 SOB Nº 20220079757.
PROTOCOLO: 220079757 DE 19/01/2022. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001202 2
FLS.	370
RUB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12200674460 em 20/01/2022, protocolo 220079757. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
Número de Registro:	21201065522
CNPJ:	36865799000126
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05529021360	JOSE MARIANO MUNIZ NETO	
44483724304	SEBASTIÃO MALAM COELHO GRANJA	MA647102

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2022 08:33 SOB Nº 20220079757.
PROTOCOLO: 220079757 DE 19/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200674460. NIRE: 21201065522.
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /202 2
FLS.	371
RUB.	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
REGISTRO.....	: MA-006471/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.837.243-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/08/2022 as 10:27:28.

Válido até: 08/11/2022.

Código de Controle: 936146.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20200335990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 372
RUB. 8

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200335352

1. Responsável Técnico

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115245228

Registro: 1115245228MA

2. Contratante

Contratante: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA

RUA DA GAVETA

Complemento:

Cidade: SANTA LUZIA

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 36.865.799/0001-26

Nº: 351

Bairro: QUADRA DEHON

UF: MA

CEP: 65390000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: undefined

RUA DA GAVETA

Complemento:

Cidade: SANTA LUZIA

Data de início: 14/05/2020

Tipo de vínculo: SÓCIO

Identificação do cargo/função: Diretor(a)

Nº: 351

Bairro: QUADRA DEHON

UF: MA

CEP: 65390000

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Dieckson Costa Silva

ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA - CPF: 045.335.903-57

Jose Manoel Moreira

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 36.865.799/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 20/05/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CbC2D
Impresso em: 20/05/2020 às 16:36:20 por: ip: 45.186.237.184

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 373

Página 1/1

Nº 863738/2022
Emissão: 04/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: W7b1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

Registro: 1115245228

CPF: 045.335.903-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/03/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DO MARANHÃO (ANTIGA FAMA)

Data de Formação: 02/02/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0005398762

CNPJ: 30.052.887/0001-22

Data Início: 11/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Registro: 0005426430

CNPJ: 36.865.799/0001-26

Data Início: 08/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 0005423520

CNPJ: 36.552.751/0001-68

Data Início: 03/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2021
FLS.	374
RUB.	

Página 1/2

Nº 869994/2022
Emissão: 12/07/2022
Validade: 08/01/2023
Chave: cAa9w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26

Registro: 0005426430

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 03/04/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: 4120-4/00 -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 -CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POÇOS ARTESIANOS); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE SR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA tabajara, 623, setor br 222, batatal, SANTA LUZIA, MA, 65390000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/07/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542794DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

Registro: 1115245228

CPF: 045.335.903-57

Data Início: 08/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA

CPF: 045.335.903-57





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	375
RUB.	

Página 2/2

Nº 869994/2022
Emissão: 12/07/2022
Validade: 08/01/2023
Chave: cAa9w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: SOCIO

Sócio: JOSE MARIANO MUNIZ NETO

CPF: 055.290.213-60

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	376
RUB.	

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

871825/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**
Registro: **1115245228MA** RNP: **1115245228**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210436625** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/07/2021** Baixada em: **05/04/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**

Contratante: **A F D RODRIGUES EIRELI** CPF/CNPJ: **20.216.654/0001-64**
Endereço do contratante: **RUA MONTE CASTELO** Nº: **223**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTA LUZIA** UF: **MA** CEP: **65390000**
Contrato: Celebrado em: **16/09/2020**
Valor do contrato: **R\$ 154.303,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA 26 DE MARÇO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **BONFIM**
Cidade: **SANTA LUZIA** UF: **MA** CEP: **65390000**
Coordenadas Geográficas: **-4.254438, -46.056321**
Data de início: **05/01/2021** Conclusão efetiva: **15/07/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **A F D RODRIGUES EIRELI** CPF/CNPJ: **20.216.654/0001-64**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO 49 - Execução de obra 30.87 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 633.80 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 720.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 365.50 tonelada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1224.00 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 204.00 metro quadrado;**

Observações

ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PONTE COM MATERIAIS MISTOS EM TRILHO TR 68 E ALAS DE CONCRETO PARA ACESSO AO LOTEAMENTO CÍCERO DA SUCAN LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 871825/2022
22/08/2022, 11:07
Ac9Zx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Ac9Zx**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea.org.br



Impresso em: 22/08/2022, às 11:14.





ALCIDIO FABIO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 20.216.654/0001-64

RUA MONTE CASTELO, N 223, CENTRO, SANTA LUZIA - MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 36.865.799/0001-26, sediada na Av. Tabajara, nº 623, Batatal, Santa Luzia / MA, executou para esta empresa, A F D RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ 20.216.654/0001-64, sediada na rua monte castelo, nº 223, Centro, Santa Luzia - MA, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Civil o Sr. Antonio Dieckson Costa Silva, CREA nº 111.524.522-8, os serviços de REFERENTE À EXECUÇÃO DE PONTE COM MATERIAIS MISTOS EM TRILHO TR 68 E ALAS DE CONCRETO PARA ACESSO AO LOTEAMENTO CÍCERO DA SUCAN LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA. Situada na RUA 26 DE MARÇO, S/N, BAIRRO BONFIN, SANTA LUZIA - MA, inscrita no CNPJ: 20.216.654/0001-64, de propriedade da A F D RODRIGUES EIRELI, foram executadas de forma satisfatória, CONFORME art do profissional nº MA20210436625, de acordo com as especificações da planilha abaixo, no período de 05/01/2021 a 15/07/2021, trazendo assim total satisfação na execução dos seus serviços, pelo que firmamos o presente atestado.

SANTA LUZIA - MA, 05 de MARÇO de 2022.

Alcizio Fabio Delfino Rodrigues

ALCIDIO FABIO EMPREENDIMENTOS
ALCIDIO FABIO DELFINO RODRIGUES
CNPJ: 20.216.654/0001-64
CPF: 957.658.913-49
PROPRIETARIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 871825/2022, em 22/08/2022



Certidão nº 871825/2022
22/08/2022, 11:14

Chave de Impressão: AcSZx

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2022 e contém 2 folhas





ALCIDIO FABIO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 20.216.654/0001-64

RUA MONTE CASTELO, N 223, CENTRO, SANTA LUZIA - MA.

OBJETO: Construção de pontes em trilhos TR 68.

LOCAL: LOTEAMENTO CÍCERO DA SUCAN

Leis Sociais: 87,61%

REFERÊNCIAS: SINAPI-PA(NOV/2020); ; SICRO (JULH/2020)



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
			PONTE POVOADO CAMPO NOVO		
1,0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1,1	COMPOSIÇÃO	CP-01	Placa Indicativa da Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	6,00
2,0			MOVIMENTO DE TERRA		
2,1			ATERRO DAS CABECEIRAS		
2,1.2	SICRO	5501879	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	350,00
2,1.4	SICRO	4413942	Espalhamento de material	m³	684,00
2,1.5	SICRO	5502978	Compactação mecânica a 95% do proctor normal	m³	360,00
2,1.2			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2,1.2.1	SICRO	5501879	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	225,00
2,1.2.3	SICRO	4413942	Espalhamento de material	m³	540,00
	SICRO	5502978	Compactação mecânica a 95% do proctor normal	m³	360,00
3,0			PONTE COM TRILHOS TR 68 LARGURA 4,50M E COMPRIMENTO 10,00 M		
3,1	SINAPI-PA	99059	Locação de obras com uso de equipamentos topográficos inclusive nivelador	m²	136,67
3,2	SICRO	2306113	Estacas trilho TR 68 - com emendas e cravação, com fornecimento	m	136,67
3,3	SICRO	1407065	Corte de trilho TR 68 com utilização de equipamento leve	und	66,67
3,4	COMPOSIÇÃO	CP-02	Montagem de estrutura em trilho TR 68 (pilares, transversinas, assoalho e guarda corpo)	m	325
3,5	SICRO	2306264	Arrastamento de estaca de trilho tr 68	und	15
3,6	SINAPI-PA	94964	Concreto FCK 20 MPA 1:2, 7:3 (cimento/farela média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400L AF_07/2016	m³	13,6
4,0			CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA E-90 CM		
4,1	SINAPI-PA	93358	Escavação manual de valas para fundações	m³	18,80
4,2	SINAPI-PA	73361	Contenção em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m³	30,87
5,0			DESVIO		
5,1	SINAPI-PA	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	215,00
5,2	SICRO	5501879	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	43,00
5,3	SICRO	5914334	Transporte local com caminhão basculante 10m³ rodovia não pavimentada	tkm	365,50
6,0			LIMPEZA FINAL DA OBRA		
6,1	SINAPI-PA	98519	LIMPEZA FINAL DE OBRA- REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	204,00

Alcides Fábio Paes Rodrigues

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 871825/2022, em 22/08/2022



Certidão nº 871825/2022
 22/08/2022, 11:14

Chave de Impressão: Ac9Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2022 e contém 2 folhas



LAUDO TÉCNICO

Eu, DANIEL ALVES CASTELO BRANCO, ENGEHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA 111684316-1, Atesto para os devidos fins que os serviços **REFERENTES À EXECUÇÃO DE PONTE COM MATERIAIS MISTOS EM TRILHO TR 68 E ALAS DE CONCRETO PARA ACESSO AO LOTEAMENTO CÍCERO DA SUCAN LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.** situada na RUA 26 DE MARÇO, S/N, BAIRRO BONFIN, SANTA LUZIA – MA, inscrita no CNPJ: 20.216.654/0001-64, de propriedade da **A F D RODRIGUES EIRELI**, foram executados de form satisfatória pela empresa **AD & JM SERVIÇOS E PROTUDOS LTDA**, através do seu responsável o senhor Eng.º Civil o Sr. Antonio Dieckson Costa Silva, CREA nº 111.524.522-8.

Ademais atesto que a obra em questão é constituída de Alas de Concreto, Estacas, Longarinas, Tavamentos em Trilhos TR 68, tendo sido os referidos serviços executados dentro dos padrões técnicos, no período de 05/01/2021 a 17/05/2021, tudo em conformidade com a ART de execução nº **MA20210436625**.

SANTA LUZIA – MA, 05 de MARÇO de 2022.

Daniel Alves Castelo Branco
Engenheiro Civil
CREA - MA 111684316 - 1

DANIEL ALVES CASTELO BRANCO
REGISTRO: 1116843161
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 871825/2022, em 22/08/2022 emitida



Certidão nº 871825/2022
22/08/2022, 11:14

Chave de Impressão: Ac9Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1904001/2022
FLS.	380
RUB.	

Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

869374/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**
Registro: **1115245228MA** RNP: **1115245228**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210456396** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/09/2021** Baixada em: **06/01/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA** CPF/CNPJ: **01.612.631/0001-24**
Endereço do contratante: **RUA DO COMÉRCIO** Nº: **181**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TUFILÂNDIA** UF: **MA** CEP: **65378000**
Contrato: **148/2021/CPL** Celebrado em: **02/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 249.287,78** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO POVOADO BORGEA À POVOADO SACO** Nº: **S / N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **TUFILÂNDIA** UF: **MA** CEP: **65378000**
Coordenadas Geográficas: **-3.783178, -45.581821**
Data de início: **02/08/2021** Conclusão efetiva: **04/10/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA** CPF/CNPJ: **01.612.631/0001-24**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 6900.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 552.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2760.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2760.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3600.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2760.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 134895.00 tonelada; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 5.00 metro;**

Observações

contratação de empresa para recuperação e melhoramento de estrada vicinal nos povoados do município de Tufilândia-MA. Objeto do Contrato : nº 148/2021/CPL Processo nº 039/2021/CPL Carta Convite nº 01/2021/CPL

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 12/09/2022, às 16:13.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	387
RUB.	

Página 2/5

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

869374/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 869374/2022
30/08/2022, 14:18
5Z204

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Z204



LAUDO TÉCNICO

Eu, DANIEL ALVES CASTELO BRANCO, ENGEHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA 111684316-1, Atesto para os devidos fins que os serviços da **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA- MARANHÃO, TRECHO QUE INTERLIGA POVOADO BÓRGEA A POVOADO SACO**, S/N, ZONA RURAL, TUFILÂNDIA – MA, pela empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, através do seu responsável o senhor Eng.º Antonio Dieckson Costa Silva, CREA nº 111524522-8, CONFORME CONTRATO nº 148/2021/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/CPL, CARTA CONVITE nº 01/2021/CPL, conforme as especificações abaixo, no período de 02/08/2021 a 04/10/2021.

Ademais atesto que a obra em questão constituída dos serviços descritos acima foram executados fielmente seguindo o projeto básico fornecido pela prefeitura municipal e os padrões técnicos exigidos por norma, no período de 02/08/2021 a 04/10/2021, tudo em conformidade com a ART de execução nº MA20210456396.

Santa inês – MA, 03 de agosto de 2022.


Daniel Alves Castelo Branco
Engenheiro Civil
CREA - MA 111684316 - 1

DANIEL ALVES CASTELO BRANCO
REGISTRO: 111684316-1
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869374/2022, em 30/08/2022 emitida



Certidão nº 869374/2022
12/09/2022, às 16:13

Chave de Impressão: 5Z204

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	383
RUB.	

Página 4/5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 36.865.799/0001-26, sediada Avenida Tabajara, nº 633, BR 222, Bairro Batatal, Santa Luzia / MA, executou para esta Prefeitura, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Antonio Dieckson Costa Silva, CREA nº 111524522-8, ART MA20210456396, os serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA- MARANHÃO. TRECHO QUE INTERLIGA POVOADO BÓRGEA A POVOADO SACO, S/N, ZONA RURAL, TUFILÂNDIA- MARANHÃO. CONFORME CONTRATO nº 148/2021/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/CPL, CARTA CONVITE nº 01/2021/CPL, conforme as especificações abaixo, no período de 02/08/2021 a 04/10/2021, trazendo assim total satisfação na execução dos seus serviços, pelo que firmamos o presente atestado.

TUFILÂNDIA 03 DE AGOSTO DE 2022.

VILDIMAR ALVES
RICARDO:64604
098387

Assinado de forma digital
por VILDIMAR ALVES
RICARDO:64604098387
Dados: 2022.08.24
14:59:55 -03'00'

VILDIMAR ALVES RICARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 – Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 – 1026. – E-mail: pmtufilandia@hotmail.com



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869374/2022, em 30/08/2022



Certidão nº 869374/2022

12/09/2022, 16:13

Chave de Impressão: 52204

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 2 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 384
RUB. 4

Página 5/5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OSRA: MELHORIA DE ESTRADA VISCAL NO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA - MA		DATA: 05/04/2021		PONTE: VERSÃO: DATA REP.	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE VICINHAS		BDI: 26,47%		AGETOP: T1 X5 2016/03 COM DESONERAÇÃO 08/2016	
		L.S. Hora: 75,50%		ORSE: 2021/03 06/2021	
		L.S. Mês: 41,12%		SICRO: 2016/11 COM DESONERAÇÃO 03/2017	
				SICRO NOVO: 2021/01 COM DESONERAÇÃO 05/2021	
				SINAPI: 2021/05 COM DESONERAÇÃO 08/2021	
				COMPOSIÇÕES PROPRIAS	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	MÊS	2,00
1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	20,00
1.3	CP - 02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
2	PLACA DE OBRA				
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
3	TERRAPLANAGEM				
3.1	550285	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	6.900,00
3.2	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADORA COM 170 HP.	SINAPI	M3	2.760,00
3.3	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	SINAPI	M3	2.760,00
3.4	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	3.600,00
3.5	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	134.895,00
3.6	41285	VALETA MEC. DE PROTEÇÃO P/ CORTE E ATERRO (LEIRAMENTO POR MOTONMELADORA) - BDI = 26,24	AGETOP RODOV	m3	552,00
3.7	GPU - AUX 005	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONMELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M2	13.800,00
3.8	5 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal - BDI = 34,32	SICRO	m3	2.760,00
4	OBRAS DE ARTES CORRENTES				
4.1	102303	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADORA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	15,00
4.2	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	SINAPI	M3	3,20
4.3	0804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	5,00
4.4	73856/004	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	SINAPI	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869374/2022, em 30/08/2022 em



Certidão nº 869374/2022
12/09/2022, às 16:13
Chave de Impressão: 52204

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 2 folhas



CNPJ: 01.612.631/0001-24.
Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 – Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 – 1026. – E-mail: pmtufilandia@hotmail.com





ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	385
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TECNICO

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que caso venhamos a vencer a referida licitação, o responsável técnico pela execução da obra será:

- **ENGENHEIRO CIVIL**
- **ANTÔNIO DIECKSON COSTA SILVA**
- **CPF: 045.335.903-57**
- **CREA: 1115245228**
- **TELEFONE: 98 98422-2200**

Santa Luzia – MA, 21 de Outubro de 2022


Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1115245228

Assinado de forma digital por ANTONIO
DIECKSON COSTA SILVA:04533590357
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO DIECKSON
COSTA SILVA:04533590357
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
Antonio Dieckon Costa Silva
Engenheiro/Proprietário


AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

**JOSE MARIANO
MUNIZ**
NETO:05529021360
2022.10.21 14:00:33
-03'00"
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	386
RUB.	+

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6**, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ
NETO:05529021360
2022.10.21 14:01:07
-03'00"
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001 / 202 2
FLS.	387
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita n o CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ
NETO:05529021360
2022.10.21 14:01:26
-03'00'
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PRCC.	1909001/2022
FLS.	388
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6**, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ

NETO:05529021360

2022.10.21 14:01:45

-03'00"

2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto

CPF: 055.290.213-60

C.I.: 036630172009-6

Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	389
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS**, CNPJ nº 36.865.799/0001-26, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: AVENIDA TABAJARA, 623, BR 222, BAIRRO BATATAL

CIDADE/ESTADO: SANTA LUZIA – MA.

CEP: 65390-000

TELEFONE: 98 991924789

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: PREDIO POSTO SANTA BARBARA

DA ESQUERDA: CHURRASCARIA SANTA BARBARA

FRENTE: POSTO SANTA BARBARA

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ
NETO:05529021360
2022.10.21 14:02:01
-03'00"
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	390
RUB.	4

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, DECLARAMOS, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022


Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1115245228

Assinado de forma digital por ANTONIO
DIECKSON COSTA SILVA:04533590357
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO DIECKSON
COSTA SILVA:04533590357
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
Antonio Dieckon Costa Silva
Engenheiro/Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	397
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Tomada de Preços Nº 011/2022
Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

Disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022


Antonio Dieckson Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA 1115245228

Assinado de forma digital por ANTONIO
DIECKSON COSTA SILVA:04533590357
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ANTONIO DIECKSON COSTA
SILVA:04533590357
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
Antonio Dieckon Costa Silva
Engenheiro/Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	392
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Tomada de Preços Nº 011/2022
Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.865.799/0001-26**, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, **DECLARA** que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ
NETO:05529021360
2022.10.21 14:02:59
-03'00"
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	393
RUB.	

A

Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Tomada de Preços Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 30.003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma ponte de trilho na sede do Município de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.865.799/0001-26, sediada na **AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA**, CEP: 65.390-000, através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto**, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6, **DECLARA** sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.0, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato oconeu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Santa Luzia – MA, 21 de outubro de 2022

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS
CNPJ: 36.865.799/0001-26
José Mariano
Proprietário

JOSE MARIANO MUNIZ
NETO:05529021360
2022.10.21 14:03:16 -03'00'
2022.003.20258

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS

José Mariano Muniz Neto
CPF: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 202 2
FLS.	399
RUB.	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2022 13:41:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **36.865.799/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	909001 /2022
FLS.	395
RUB.	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PROC.	1909001/2022
FLS.	396
RUB.	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**

CNPJ: **36.865.799/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 36.865.799/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h39min48 do dia 21/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AE6X.4256.NC8Y.WYPW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	397
RUB.	

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA

CPF/CNPJ: 36.865.799/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:39:02 do dia 21/10/2022 , com validade até o dia 20/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U5QFcEqLYRv78RjcDPD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

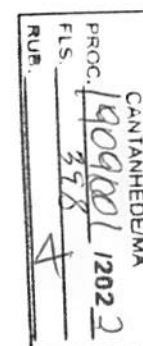
CPF / CNPJ: 36865799000126 05529021360 04533590357

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2022 13:25:05

Data da última atualização: 21/10/2022 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2022 às 13:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.335.903-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6352.C9FF.06DC.5047 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	400
RUB.	

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2022 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 055.290.213-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6352.C9DA.BE8E.F010 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticidade de documentos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	401
RUB.	

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200257692

Data do Protocolo:

03/04/2020

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

21201065522

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001 1202 2
FLS. 402
RUB. 5

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200629506

Data do Protocolo:

21/08/2020

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20200629506

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211523739

Data do Protocolo:

05/01/2022

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20211523739

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Contrato

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	403
RUB.	

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 /2022
FLS.	409
RUB.	8

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220241970

Data do Protocolo:

23/02/2022

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20220241970

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.865.799/0001-26

Código de Controle: 9A6A.5CC4.5F40.5D38

Data da Emissão: 27/09/2022

Hora da Emissão: 16:24:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CAN/ANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	406

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 123007/22
Data de Validade: 09/11/2022
Data de Emissão: 12/07/2022 13:20:56
Inscrição Estadual: 126415030
CPF/CNPJ: 36865799000126
Razão Social: AD & JM SERVIA+OS E PRODUTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 049535/22

Data de Validade: 09/11/2022

Data de Emissão: 12/07/2022 13:20:39

Inscrição Estadual: 126415030

CPF/CNPJ: 36865799000126

Razão Social: AD & JM SERVIA+OS E PRODUTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	707
RUB.	

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001 / 2022
FLS.	408
RUB.	

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6b9fe0b65db4ed68315d55f54a39d7c0da9eb22162d297a90fc10bec22d16994** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 76172 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"MUNICIPAIS 25 OUT"**, cujo assunto é descrito como **"MUNICIPAIS 25 OUT"**, faz prova de que em **03/08/2022 09:08:41**, o responsável **AD & JM Serviços e Produtos Ltda (36.865.799/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de AD & JM Serviços e Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2022 10:10:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcc753eb9f171dbcb4a3a7df75d8f44b3e24808bc36e204a8f9cc20a451548a98**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CANTANHEDE/MA
PROC. 1909001/2022
FLS. 410
RUB. 4

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220079706

Data do Protocolo:

20/01/2022

Número de Registro:

21201065522

Arquivamento:

20220079706

Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220079757

Data do Protocolo:

24/10/2022

Número de Registro:

21201065522

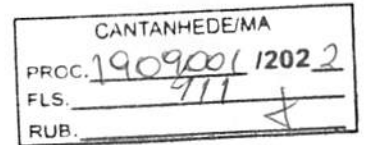
Empresa:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	412
RUB.	

MENU

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **MA20200335990**
Profissional: **ANTONIO DIECKSON COSTA SILVA**
Observação: **REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.**
Situação Atual: **DOCUMENTO ELABORADO**
Baixar cópia do arquivo de impressão da ART 

Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 6.342,45**
Data de início: **14/05/2020**
Data de fim:
Ação institucional:
Observação:

Contratante

Contratante Nome: **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**
Contrante CPF/CNPJ: **36865799000126**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Endereço do Contrato

País: **BRA**
CEP: **65390000**
Tipo de logradouro: **RUA**
Logradouro: **DA GAVETA**
Número: **351**
Complemento:
Bairro: **QUADRA DEHON**
Cidade: **SANTA LUZIA**
UF: **MA**
Latitude: **-3.969793**

Longitude: **-45.663564**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1909001/2022
FLS.	413
RUB.	5

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190909 12022
FLS.	419
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 863733
 Ano: 2022
 Data de Cadastro: 04/04/2022
 Data de Emissão: 04/04/2022
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros

Buscar

FLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO

DATA - HORA

OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO

04/04/2022 - 15:17:05

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	909001/2022
FLS.	415
RUB.	8

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 869994
Ano: 2022
Data de Cadastro: 12/07/2022
Data de Emissão: 12/07/2022
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de
Impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10  registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	12/07/2022 - 13:30:12	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190900 / 2022
FLS.	416
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **871825**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **17/08/2022**
 Data de Emissão: **22/08/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de
 Impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: **1**

Status (4)

Mostrar 10  registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	17/08/2022 - 09:43:19	
BOLETO EMITIDO	17/08/2022 - 09:43:37	
DOCUMENTO PAGO	17/08/2022 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	17/08/2022 - 12:22:19	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	190900 1202 2
FLS.	917
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 869374
 Ano: 2022
 Data de Cadastro: 01/07/2022
 Data de Emissão: 30/08/2022
 Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar 10  registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	01/07/2022 - 16:28:19	
BOLETO EMITIDO	01/07/2022 - 16:29:28	
DOCUMENTO PAGO	01/07/2022 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	01/07/2022 - 17:26:33	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão